



**ALVALADE**

Junta de Freguesia

**CONCURSO PÚBLICO**

COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

**«AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA MECÂNICA EXTRACOMPACTA DA CLASSE DE 2.000 LITROS DE CAPACIDADE E DE DUAS VARREDORAS MECÂNICAS COMPACTAS DAS CLASSES DE 1 M<sup>3</sup> E DE 2 M<sup>3</sup> DE CAPACIDADE, MOVIDAS A DIESEL»**

**PROCESSO N.º 24/CPI/JFA/2015**

## ÍNDICE GERAL

<b>PROGRAMA DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 1.º - Objeto do concurso .....</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 2.º - Entidade pública adjudicante .....</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 4.º - Consulta do processo de concurso .....</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 5.º - Esclarecimentos sobre as peças do procedimento.....</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 6.º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos.....</b>	<b>8</b>
<b>Artigo 7.º - Concorrentes.....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 8.º - Proposta e seus elementos.....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 9.º - Modo de apresentação da Proposta.....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 10.º - Documentos que constituem as propostas.....</b>	<b>10</b>
<b>Artigo 11.º - Apresentação de propostas variantes.....</b>	<b>12</b>
<b>Artigo 12.º - Prazo para a apresentação das propostas .....</b>	<b>12</b>
<b>Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....</b>	<b>13</b>
<b>Artigo 14.º - Abertura de propostas .....</b>	<b>13</b>
<b>Artigo 15.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....</b>	<b>13</b>
<b>Artigo 16.º - Análise das propostas e relatório preliminar .....</b>	<b>14</b>
<b>Artigo 17.º - Critério de adjudicação.....</b>	<b>14</b>
<b>Artigo 18.º - Audiência prévia .....</b>	<b>16</b>
<b>Artigo 19.º - Relatório final e adjudicação .....</b>	<b>17</b>
<b>Artigo 20.º - Notificação da decisão de adjudicação .....</b>	<b>17</b>
<b>Artigo 21.º - Documentos de habilitação .....</b>	<b>17</b>
<b>Artigo 22.º - Idioma dos documentos de habilitação .....</b>	<b>18</b>
<b>Artigo 23.º - Modo de apresentação dos documentos de habilitação .....</b>	<b>18</b>
<b>Artigo 24.º - Caução .....</b>	<b>18</b>
<b>Artigo 25.º - Fatura e Condições de Pagamento .....</b>	<b>19</b>
<b>Artigo 26.º - Preço anormalmente baixo .....</b>	<b>19</b>
<b>Artigo 27.º - Outorga do contrato.....</b>	<b>19</b>
<b>Artigo 28.º - Despesas e encargos .....</b>	<b>19</b>
<b>Artigo 29.º - Legislação aplicável .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO II - FORMULÁRIO.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE SEGURO - CAUÇÃO .....</b>	<b>29</b>

<b>CADERNO DE ENCARGOS</b> .....	<b>30</b>
<b>PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>30</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup> - Objeto do concurso.....	30
Cláusula 2. <sup>a</sup> - Âmbito do procedimento .....	31
Cláusula 3. <sup>a</sup> - Documentos integrantes do Contrato.....	31
Cláusula 4. <sup>a</sup> - Prazo do contrato .....	31
Cláusula 5. <sup>a</sup> - Obrigações principais do adjudicatário .....	32
Cláusula 6. <sup>a</sup> - Conformidade e operacionalidade dos bens .....	32
Cláusula 7. <sup>a</sup> - Entrega dos veículos.....	32
Cláusula 8. <sup>a</sup> - Inspeção e testes.....	33
Cláusula 9. <sup>a</sup> - Inoperacionalidade, defeitos e / ou discrepâncias .....	33
Cláusula 10. <sup>a</sup> - Aceitação dos veículos .....	34
Cláusula 11. <sup>a</sup> - Formação dos operadores e pessoal oficial.....	34
Cláusula 12. <sup>a</sup> - Especificações técnicas .....	35
Cláusula 13. <sup>a</sup> - Garantia técnica dos veículos.....	35
Cláusula 14. <sup>a</sup> - Garantia de continuidade de fabrico e assistência técnica.....	36
Cláusula 15. <sup>a</sup> - Fornecimento de peças dos veículos .....	36
Cláusula 16. <sup>a</sup> - Oficinas.....	37
Cláusula 17. <sup>a</sup> - Preço contratual e condições de pagamento .....	37
Cláusula 18. <sup>a</sup> - Revisões compactas dos veículos.....	37
Cláusula 19. <sup>a</sup> -Revisão de preços .....	38
Cláusula 20. <sup>a</sup> -Dever de sigilo .....	38
Cláusula 21. <sup>a</sup> - Outros encargos .....	38
Cláusula 22. <sup>a</sup> -Casos fortuitos ou de força maior.....	39
Cláusula 23. <sup>a</sup> -Sanções contratuais .....	40
Cláusula 24. <sup>a</sup> - Resolução por parte da entidade pública contratante .....	40
Cláusula 25. <sup>a</sup> - Resolução por parte do adjudicatário .....	41
Cláusula 26. <sup>a</sup> - Caução.....	41
Cláusula 27. <sup>a</sup> - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	41
Cláusula 28. <sup>a</sup> - Comunicações e notificações.....	42
Cláusula 29. <sup>a</sup> - Direito aplicável.....	42
Cláusula 30. <sup>a</sup> Foro competente .....	42
<b>PARTE II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	<b>43</b>
<b>CAPÍTULO I - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DA LAVADORA MECÂNICA EXTRACOMPACTA DA CLASSE DE 2.000 L DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL</b> .....	<b>43</b>
1. OBJETO .....	43
2. DESCRIÇÃO TÉCNICA .....	43
3. NORMAS E DIRETIVAS.....	43

<b>4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LAVADORA</b> .....	<b>43</b>
5. Pesos e dimensões.....	44
6. Pintura.....	44
7. Chassis.....	45
7.1 Tração.....	45
7.2 Motor.....	45
7.3 Transmissão.....	45
7.3.1 Relação de transmissão.....	46
8. Sistema de travagem.....	46
9. Suspensão.....	46
10. Pneus.....	46
11. Direção.....	46
12. Cabina.....	47
13. Características exteriores.....	47
14. Características interiores.....	47
15. Depósito de combustível.....	48
16. Equipamento de lavagem.....	48
17. Dispositivos complementares a incluir na Lavadora :.....	51
18. Outras condições.....	51

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DA VARREDORA MECÂNICA COMPACTA DA CLASSE DE 1 M3 DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL..... 52**

<b>1. OBJETO</b> .....	<b>52</b>
<b>2. DESCRIÇÃO TÉCNICA</b> .....	<b>53</b>
<b>3. NORMAS E DIRETIVAS</b> .....	<b>53</b>
<b>4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA VARREDORA</b> .....	<b>53</b>
5. Pesos e medições.....	54
6. Pintura.....	54
7. Chassis.....	54
7.1. Tração.....	55
7.2. Motor.....	55
7.3. Transmissão.....	55
7.4. Relação de transmissão.....	55
7.5. Sistema de travagem.....	55
7.6. Suspensão.....	56
7.7. Pneus.....	56
7.8. Direção.....	56
7.9. Cabina.....	56

7.9.1. Características exteriores.....	56
7.9.2. Características interiores .....	57
7.10. Depósito de combustível.....	57
8. Equipamento da varredora .....	57
9. Dispositivos complementares a incluir obrigatoriamente no fornecimento.....	61
10. Outras condições .....	62

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DA VARREDORA MECÂNICA COMPACTA DA CLASSE DE 2 M3 DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL..... 63**

1. OBJETO.....	63
2. DESCRIÇÃO TÉCNICA.....	63
3. NORMAS E DIRETIVAS .....	63
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA VARREDORA.....	63
5. Pesos e dimensões .....	64
6. Pintura .....	64
7. Chassis.....	65
7.1. Tração .....	65
7.2. Motor .....	65
7.3. Transmissão .....	65
7.4. Relação de transmissão .....	66
7.5. Sistema de travagem.....	66
7.6. Suspensão .....	66
7.7. Pneus .....	66
7.8. Direção.....	66
7.9. Cabina.....	67
7.9.1. Características exteriores .....	67
7.9.2. Características interiores.....	67
7.10. Depósito de combustível.....	68
8. Equipamento de varredura .....	68
9. Dispositivos complementares a incluir obrigatoriamente no fornecimento.....	71
10. Outras condições.....	72

ANEXO I DO CADERNO DE ENCARGOS.....	74
ANEXO II DO CADERNO DE ENCARGOS.....	81
ANEXO III DO CADERNO DE ENCARGOS.....	88

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### Artigo 1.º - Objeto do concurso

**1** - O presente concurso público com publicidade internacional, tem por objeto a **aquisição de uma lavadora** mecânica extracompacta da classe de 2.000 Litros de capacidade e **de duas varredoras** mecânicas compactas das classes de 1 m<sup>3</sup> e de 2 m<sup>3</sup> de capacidade, movidas a *diesel*, e a **retoma de uma varredora usada** da marca *Applied* 525, Série 0308327.

**2**-O preço dos veículos identificados no número anterior inclui as ações **de formação do pessoal do SHU**-Serviço de Higiene Urbana da entidade pública adjudicante afeto à gestão, operação e manutenção dos veículos, bem como os **serviços e fornecimentos identificados no n.º 4 da Cláusula 1.ª do CE**-Caderno de Encargos.

**3** -Acresce **complementarmente** ao objeto do presente concurso público, a prestação dos **serviços de revisão compacta dos três veículos** atrás identificados e respetivos **consumíveis**, de acordo com o esquema definido na **Cláusula 16.ª do CE**-Caderno de Encargos.

**4** -O **preço-base** do presente concurso público é de **€ 310.000,00**.

**5**-Os três veículos a adquirir devem respeitar as características e as especificações técnicas constantes das peças procedimentais do presente concurso público, em especial, as elencadas na **Parte II** e nos **Anexos I, II e II do CE**-Caderno de Encargos.

**6**- Durante o período de apresentação de propostas, podem os interessados aferir o estado de uso e de conservação da varredora da marca *Applied* 525, série 0308327 no posto de limpeza da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua das Murtas, sem número, em Alvalade, 1700-309 Lisboa, entre as 8:00-11:30 e as 13:00-18:30.

**6** -O presente **concurso público** processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública «*SaphetyGov*».

### Artigo 2.º - Entidade pública adjudicante

**1** - A entidade pública adjudicante é a **Freguesia de Alvalade**, sita na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt), telefone 218 428 370/ fax 218 428 399.

**2** - A plataforma eletrónica «*SaphetyGov*» utilizada pela entidade pública adjudicante tem o endereço eletrónico <http://www.saphety.com/saphetygov>.

### **Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**

A **decisão de contratar** foi tomada pelo Órgão Executivo, por Deliberação datada de [-]/[-]/2015, que incidiu sobre a **Proposta n.º [-]/2015**, ao abrigo da **al. h) do n.º 2 do art.7.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09** e da **alínea a) do art.12.º da Lei n.º 56/2012, de 08/11**, conjugadas com o **n.º 1 do art.36.º do CCP-Código dos Contratos Públicos**, bem como com a **alínea b) do n.º 1 do art.18.º** e o **n.º 2 do art.29.º**, ambos do **Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06**, tendo a respetiva **repartição de encargos** sido autorizada, ao abrigo do **art.22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06**, em reunião da Assembleia de Freguesia, através da Deliberação que incidiu sobre a **Proposta n.º [-]/2015**, de [-]/[-] e a aprovou.

### **Artigo 4.º - Consulta do processo de concurso**

**1** - O **PP-Programa** do Procedimento, o **CE-Caderno de Encargos** e os respetivos **Anexos** encontram-se patentes na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov>, desde a data da publicação do anúncio no **DR-Diário da República** e no **JOUE-Jornal Oficial da União Europeia**, até ao termo do prazo para apresentação de propostas.

**2** - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* das peças do procedimento.

**3** - Para ter acesso à plataforma «*SaphetyGov*», deve cada um dos concorrentes efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.saphety.com/saphetygov>, aí preenchendo o formulário da pré-adesão.

**4** - As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário devem ser esclarecidas através do endereço [helpdesk@saphety.com](mailto:helpdesk@saphety.com).

**5** - A tramitação do presente procedimento processa-se integralmente por via da plataforma eletrónica «*SaphetyGov*», não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por qualquer outro meio.

### **Artigo 5.º - Esclarecimentos sobre as peças do procedimento**

**1** - As peças que instruem o presente procedimento pré-contratual são o **PP-Programa** do Procedimento e o **CE-Caderno de Encargos** e os respetivos **Anexos**.

**2** - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento, são da competência do **Júri do Procedimento** nomeado para o efeito.

**3** - Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao **Júri do Procedimento** através da plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov>, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**4** - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública devendo todos os concorrentes ser

imediatamente notificados de tal facto, bem como juntos, pelo Júri do Procedimento, às peças do presente procedimento que se encontram patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 6.º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

**1** - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Ou condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

**2** - A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no **n.º 4 do presente artigo** ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

**3** - A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais de 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

**4** - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

**5** - Os erros e as omissões aceites nos termos do número anterior, determina a identificação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, dos termos do suprimento daqueles.

**6** - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos **n.ºs 3 a 5 do presente artigo**, são publicitadas na plataforma eletrónica «*SaphetyGov*», pela entidade adjudicante e juntas às peças procedimentais, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.

### **Artigo 7.º - Concorrentes**

- 1** - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 2** - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.
- 3** - Os membros de um agrupamento-concorrente não podem concorrer no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento-concorrente., sendo todos os membros de um agrupamento-concorrente solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da respetiva proposta.
- 4** - Não é permitido a um mesmo concorrente ou a um agrupamento-concorrente, a apresentação de mais de uma proposta ao presente procedimento.
- 5** - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa única entidade ou **consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.**
- 6** - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no **art.55.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 e alterações em vigor,** adiante apenas designado, de forma abreviada, por **CCP.**

### **Artigo 8.º - Proposta e seus elementos**

- 1** - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2** - Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente PP-Programa do Procedimento e do CE-Caderno de Encargos.
- 3**- A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais;
- 4** - No caso de agrupamento, a proposta deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

### **Artigo 9.º - Modo de apresentação da Proposta**

- 1** - Os documentos que constituem as propostas são apresentados através da plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov>, até ao termo do prazo fixado no **n.º 1 do art.12.º do presente PP-Programa do Procedimento.**
- 2** - A proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I ao presente PP-Programa do Procedimento** que é a **minuta da proposta,**

devendo cada um dos concorrentes indicar o **preço total** que deve ser **igual ou inferior ao preço-base**, sob pena de exclusão da respetiva proposta, por inaceitabilidade da mesma.

**3** - A proposta deve ser redigida em língua portuguesa.

**4** - A **proposta**, assim como todos os documentos, referidos no **n.º 1 do presente artigo**, carregados na plataforma eletrónica «*SaphetyGov*», devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de **certificados de assinatura eletrónica qualificada** que permita atestar os poderes de representação nos termos previstos no **n.º 1 do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto**.

**5** - No caso de **agrupamento de concorrentes**, a **proposta** assim como todos os documentos, referidos no **n.º 1 do presente artigo**, deve ser **assinada eletronicamente pelo respetivo representante comum**, nos termos do **n.º 4 do presente artigo**.

**6** - Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o **endereço do sítio** onde aquele pode ser consultado, bem como a **informação necessária a essa consulta**, desde que os referidos sítio e documento dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

**7** - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública «*SaphetyGov*», pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

**8** - O **preço da proposta é expresso em euros, por extenso e algarismos, e não inclui o IVA**, devendo cada um dos concorrentes indicar a taxa legal aplicável, sendo que em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

**9** - Sempre que na proposta sejam indicados **vários preços**, em caso de qualquer divergência entre eles, **prevalecem** sempre, para todos os efeitos, os **preços parciais, unitários ou não, mais decompostos**.

#### **Artigo 10.º - Documentos que constituem as propostas**

**1** - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) **Anexo I do PP-Programa do Procedimento**, que constitui a **minuta da proposta**, onde conste o **preço total proposto**, bem como a discriminação dos **preços unitários de cada veículo** (*a lavadora e as duas varredoras*), o **valor da retoma da lavadora** da marca *Applied 525, Série 0308327*, e o **preço das revisões** que incluam a substituição dos respetivos **consumíveis** antes e após as primeiras 1.000 horas de utilização dos três veículos, de acordo com o constante da **Cláusula 16.ª do CE-Caderno de Encargos, parcelas de preços que compõem o preço total**, referindo expressamente que aos mesmos acresce o IVA à taxa legal aplicável, se for o caso;

- b) **Anexo I do PP-Programa** do Procedimento (*continuação*), descritivo das primeiras 1.000 horas por categorização de revisão, serviço a efetuar e horas de mão-de-obra, conforme solicitado na alínea a) do n.º 2 da Cláusula 18.ª do CE;
- c) **Anexo II do PP-Programa** do Procedimento preenchido de acordo com o respetivo formulário;
- d) **Anexo III do PP-Programa** do Procedimento que constitui a **declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, devendo esta declaração ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- e) Documento com **descrição e caracterização completa de cada um dos veículos**, com indicação, entre outros, dos **requisitos de utilização e funcionalidades, país de origem e marca e/ou equivalente, fichas técnicas, catálogos e desenhos cotados da totalidade dos mesmos**, bem como:
- i) **Prazo de entrega** ;
  - ii) **Prazo de garantia**, nunca inferior a dois anos após a data da aceitação dos veículos de acordo com o fixado na **Cláusula 10.ª do CE-Caderno de Encargos** e respetivas condições ;
- f) **Anexos I, II e III do CE-Caderno de Encargos** preenchidos na íntegra, sob compromisso de honra ;
- g) **Certificados de conformidade** dos veículos, de forma a comprovarem que os mesmos se encontram conforme as normas da União Europeia ;
- h) **Certificados de qualidade** dos veículos respeitantes ao respetivo fabrico;
- i) Declaração do fabricante, das capacidades úteis dos depósitos de água, capacidades de carga (carga útil), capacidades de vencer declives com carga máxima, peso bruto, tara, larguras e raios de viragem, de acordo com o constante dos respetivos **Capítulos I, II e III do CE** ;
- j) **Declaração do fabricante** de origem que ateste a **continuidade do fabrico** e do **fornecimento** de todas as **peças, componentes e equipamentos que integram os veículos**, uma lavadora e duas varredoras, **pelo prazo de 10 anos** consecutivos, a contar da data dos respetivos autos de receção definitiva;
- k) **Descrição do processo técnico utilizado para a pintura dos veículos** (seja pintura integral ou seja logotipos) que deve incluir, pelo menos, tratamento anti corrosão (tratamento de chapas, decapagem, etc.), tratamento com primários e pintura;
- l) Identificação através da **norma EN das características mecânicas, químicas e físicas**, dos materiais e suas espessuras a utilizar na construção dos três veículos, nomeadamente, do chassis, cabina e depósito de água;
- m) Apresentação de um **programa de formação do pessoal do SHU-Serviço de Higiene Urbana** da entidade pública adjudicante afeto à gestão, operação e manutenção dos veículos a fornecer, que deve respeitar, no mínimo, o definido na **Cláusula 11.ª da Parte I do CE-Caderno de Encargos** ;
- n) Documento comprovativo da **localização das oficinas** de reparação, revisão e/ou manutenção, onde conste a respetiva morada, número de polícia e código postal;

- o) Indicação eventual do **preço de quaisquer acessórios** tendentes a melhorar o conforto dos operadores dos veículos, o desempenho ou a polivalência do próprios veículos, se for caso disso ;
- p) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo,
- q) e quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para explicitar os atributos da proposta, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.57.º do CCP.

**2** – Os documentos referidos no número anterior devem ser identificados através de uma folha de rosto onde conste expressamente a alínea e/ou subalínea, número e artigo do PP-Programa de Procedimento a que cada um se refere.

**3** - Os documentos constantes das alíneas a) a f), n), o) e p) do presente artigo não podem ser redigidos em língua estrangeira, sem prejuízo da possibilidade da apresentação dos outros documentos em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução legalmente certificada.

**4**– São excluídas as propostas que não apresentem todos os documentos elencados no **n.º 1 do presente artigo** ou, ainda que os apresentem, os mesmos se mostrem desconformes e/ou incompletos.

#### **Artigo 11.º - Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 12.º - Prazo para a apresentação das propostas**

**1** - Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica «*SaphetyGov*», até às **23:59 horas** do dia **[-]/[-]/2015**.

**2** - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

**3** - A data limite fixada pode, a pedido dos interessados e, em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o PP-Programa do Procedimento, o CE-Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

**4** - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficiará todos os interessados.

**5** - As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta

não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

### **Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de **120 dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas apresentadas ao presente procedimento.

### **Artigo 14.º - Abertura de propostas**

**1** - Às **10 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas fixado no n.º 1 do art.12.º do presente PP-Programa do Procedimento**, o Júri do Procedimento, procede à publicitação da **lista dos concorrentes** na plataforma eletrónica «*SaphetyGov*».

**2** - Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

**3** - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode **reclamar** desse facto, no **prazo de três dias contados da publicitação da lista**, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

**4** - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri do Procedimento fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos **números 1 e 2 do presente artigo**.

### **Artigo 15.º - Esclarecimentos sobre as propostas**

**1** - O Júri do Procedimento pode solicitar aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas, desde que sejam considerados necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

**2** - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na **alínea a) do n.º 2 do art.70.º do CCP**.

**3** - Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica «*SaphetyGov*», devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

## **Artigo 16.º - Análise das propostas e relatório preliminar**

**1** - O Júri do Procedimento analisa as propostas segundo o **critério de adjudicação**, previsto no **art.17.º do presente PP** - Programa do Procedimento, propondo, fundamentadamente a exclusão das propostas:

- a) Apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Apresentadas por concorrentes em violação do disposto no **n.º 2 do art.54.º do CCP**;
- c) Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no **art.55.º do CCP**;
- d) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no **n.º 1 do art.57.º do CCP** ;
- e) Não cumpram o disposto nos **n.ºs 4 e 5 do art.57.º** ou nos **n.ºs 1 e 2 do art.58.º**, ambos **do CCP** ;
- f) Sejam apresentadas como **variantes** ;
- g) Violam o disposto no **n.º 7 do art.59.º do CCP** ;
- h) Não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no **art.62.º do CCP**;
- i) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente **falsas declarações** ;
- j) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no **n.º 4 do art.132.º do CCP**, desde que o Programa do Procedimento assim o preveja expressamente ;
- k) Cujas análises revele alguma das situações previstas no **n.º 2 do art.70.º do CCP**;
- l) Não sejam acompanhadas do **formulário principal** a que se refere o **n.º 3 do art. 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto**, devidamente preenchido no campo específico da plataforma <http://www.saphety.com/saphetygov/>;
- m) E **não contenha algum documento** exigido no presente **PP-Programa** do Procedimento.

**2** - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do **art.17.º do PP-Programa** do Procedimento, o Júri do Procedimento elabora fundamentadamente um **relatório preliminar**, no qual deve propor a **ordenação** das mesmas.

**3** - Quando o mesmo concorrente ou agrupamento-concorrente apresente **mais de uma proposta**, em violação ao disposto no **n.º 7 do art.59.º do CCP**, deve o Júri do Procedimento propor a exclusão de todas as propostas por ele apresentadas.

## **Artigo 17.º - Critério de adjudicação**

**1** - A adjudicação é feita segundo o critério do **preço mais baixo**.

**2 - Para efeitos do número anterior o fator preço desdobra-se nos três seguintes subfactores:**

- a) **Preço proposto para a venda de 1 lavadora e de 2 varredoras-** coeficiente de ponderação de **75%**,
- b) **Valor proposto para a retoma da varredora** da marca *Applied* 525, Série 0308327 - coeficiente de ponderação de **15%**,
- c) **Preço proposto para a prestação dos serviços de revisão dos veículos e fornecimento e substituição dos respetivos consumíveis**, de acordo com o esquema fixado na **Cláusula 16.ª do CE**, antes e após as primeiras 1.000 horas de utilização até ao termo do terceiro ano a contar da data de aceitação dos veículos por parte da entidade pública contratante – coeficiente de ponderação de **10%**.

**3 - A Classificação final das propostas** resulta na multiplicação da **pontuação obtida em cada subfactor** pelo respetivo coeficiente de ponderação, nos termos da seguinte expressão matemática:

$$\text{CFP} = (\text{CFPV} \times 75,0) + (\text{CFVR} \times 15,0) + (\text{CFASS} \times 10,0)$$

em que :

- **CFP** = Classificação final do **preço total**
- **CFPV** = Classificação final do **subfactor preço de venda** dos três veículos
- **CFVR** = Classificação final do **subfactor valor de retoma** da varredora da marca *Applied* 525, Série 0308327
- **CFPR** = Classificação final do **subfactor revisão e consumíveis antes e após as primeiras 1.000 horas até ao termo do terceiro ano após a data da aceitação dos três veículos**

**4 - A pontuação de cada subfactor**, numa escala de 0 a 100 pontos, é atribuída de acordo com as seguintes expressões matemáticas:

- a) **No preço proposto para venda de uma lavadora e duas varredoras**, a classificação deste subfactor resulta da seguinte fórmula:

$$\text{CFPV} = \frac{\text{Pb} - \text{Pp}}{0,5 * \text{Pb}} \times 100$$

em que :

**CFPV = Classificação final** do subfactor **preço de venda dos três veículos**

Pb = Preço base

Pp = Preço proposto

b) **No valor proposto para a retoma da varredora usada** da marca *Applied* 525, Série 0308327, a classificação deste subfactor resulta da seguinte fórmula:

$$\text{CFVR} = \frac{\text{Pp} - \text{Pb}}{(2 * \text{Pb}) - \text{Pb}} \times 100$$

em que :

**CFVR = Classificação final** do subfactor **valor de retoma**

Pp = Preço proposto

Pb = Preço base

c) **No preço proposto para a revisão antes e após as primeiras 1.000 horas de acordo com o esquema constante da Cláusula 16.ª do CE**, a classificação deste subfactor resulta da seguinte fórmula:

$$\text{CFPR} = \frac{\text{Pb} - \text{Pp}}{0,5 * \text{Pb}} \times 100$$

em que :

**CFPR = Classificação final** do subfactor **preço de revisão antes e após as primeiras 1.000 horas**

Pb = Preço base

Pp = Preço proposto

**5 - Em caso de empate, prevalece a proposta com a melhor classificação no subfactor preço proposto para venda dos três veículos.**

**6 - Mantendo-se o empate, prevalece a proposta cujo prazo de garantia seja mais alargado.**

**7 - Mantendo-se o empate, prevalece a proposta com o prazo de entrega mais curto.**

**8 - Mantendo-se o empate, prevalece a proposta do concorrente que tenha sido apresentada primeiro na plataforma eletrónica «*SaphetyGov*».**

#### **Artigo 18.º - Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede à **audiência prévia dos concorrentes** por meio da plataforma eletrónica «*SaphetyGov*», para que num prazo de **cinco dias**, se pronunciem sobre o mesmo.

### **Artigo 19.º - Relatório final e adjudicação**

**1** - Efetuada a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do **direito de audiência prévia**, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no **n.º 2 do art.146.º do CCP**.

**2** - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a **nova audiência prévia**, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

**3** - O **relatório final**, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

**4** - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente **para efeitos de adjudicação**.

### **Artigo 20.º - Notificação da decisão de adjudicação**

**1** - A adjudicação é o ato pelo qual o **órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas**.

**2** - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

**3** - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o **órgão competente para a decisão de contratar** deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no **art.81.º do CCP**;
- b) Prestar **caução**, nos termos do disposto nos **arts.88.º a 91.º do CCP**, indicando expressamente o seu valor,
- c) e confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**4** - As **notificações** referidas no número anterior devem ser **acompanhadas do relatório final** de análise das propostas elaborado pelo Júri do Procedimento.

### **Artigo 21.º - Documentos de habilitação**

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para que este no prazo de **10 dias** a contar daquele ato, apresente os documentos de habilitação referidos nos **n.ºs 1 e 4 do art.81.º do CCP**, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme **modelo** constante do **Anexo IV do presente PP-Programa do Procedimento**;
- b) e documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP**.

#### **Artigo 22.º - Idioma dos documentos de habilitação**

- 1** - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2** - Quando pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

#### **Artigo 23.º - Modo de apresentação dos documentos de habilitação**

A apresentação dos documentos de habilitação é feita pelo adjudicatário através da plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov/>, ou no caso desta se encontrar indisponível, através do endereço eletrónico da entidade pública adjudicante, identificado no **nº 1 do art.2.º do presente PP-Programa do Procedimento**.

#### **Artigo 24.º - Caução**

- 1** - **É exigida a prestação de caução.**
- 2** - A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada mediante **garantia bancária** ou **seguro-caução**, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos V e VI do presente PP-Programa do Procedimento**.
- 3** - O valor da caução é de **5% do preço contratual**, sendo de **10%** se o **preço total da proposta adjudicada** for considerado **anormalmente baixo**, nos termos dos **n.ºs 1 e 2 do art.89.º do CCP**.
- 4** - Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para que este, no prazo de **10 dias** a contar daquele ato, preste a caução referida no artigo anterior, e comprove essa prestação junto da entidade pública adjudicante/contratante no dia imediatamente subsequente
- 5** - A entidade pública adjudicante/contratante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de **não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário**.

### **Artigo 25.º - Fatura e Condições de Pagamento**

**1** – As **faturas** são emitidas após aceitação dos bens fornecidos, bem como dos **serviços de revisão prestados e substituição dos respetivos consumíveis**, devendo as mesmas ser enviadas, em simultâneo, para o Serviço de Contabilidade da **JFALV-Junta de Freguesia de Alvalade**, sita na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, e para o **SHU-Serviço de Higiene Urbana**, sita na Rua das Murtas, em Alvalade, 1700-309 Lisboa, com as seguintes indicações :

- (A) **JFA-JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE-SHU-Serviço de Higiene Urbana**,  
(B) **NÚMERO DE PROCESSO** e (C) **NÚMERO DE COMPROMISSO**  
*(elementos obrigatórios, sob pena de devolução das faturas).*

**2**– Os veículos são faturados após a respetiva aceitação por parte do SHU-Serviço de Higiene Urbana da entidade pública adjudicante/contratante, por via da emissão dos respetivos **autos de receção**, de acordo com o disposto na **Cláusula 10.ª do CE-Caderno de Encargos**.

**3** - Os serviços de revisão dos veículos, os quais incluem o fornecimento e substituição dos respetivos consumíveis, de acordo com o esquema fixado na **Cláusula 16.ª do CE-Caderno de Encargos**, são faturados no final da sua prestação e respetiva aceitação por parte do SHU da entidade pública adjudicante/contratante aposta sobre a respetiva fatura, até ao prazo máximo de cinco dias úteis após a sua receção.

**4** - As quantias em dívida devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias após as datas de aceitação das respetivas faturas.

### **Artigo 26.º - Preço anormalmente baixo**

Para efeitos do disposto na **alínea d) do n.º 1 do art.57.º do CCP** considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja **30% ou mais inferior ao respetivo preço base**.

### **Artigo 27.º - Outorga do contrato**

O contrato resultante do presente procedimento pré-contratual é reduzido a escrito em data conveniente para ambas as partes, no **prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta** do contrato pelo adjudicatário.

### **Artigo 28.º - Despesas e encargos**

**1** – Constituem **encargos dos concorrentes**, as **despesas** inerentes à **elaboração das respetivas propostas**.

**2**- São da conta do adjudicatário as **despesas** e os **encargos inerentes à prestação da caução, à celebração do contrato**, bem como ao **pagamento de emolumentos devidos ao Tribunal de Contas**.

### **Artigo 29.º - Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente **PP-Programa** do Procedimento, aplica-se o regime previsto no **CCP-Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, com as subsequentes **alterações em vigor** e legislação complementar.

## ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere a **alínea a)** do n.º 1 do art.10.º do PP]

\_\_\_\_\_ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para “**aquisição de uma lavadora mecânica extra compacta da classe de 2.000 L de capacidade e de duas varredoras mecânicas compactas das classes de 1m<sup>3</sup> e de 2m<sup>3</sup> de capacidade, movidas a diesel**”, a que se refere o anúncio publicado no **DR-Diário da República, II Série**, nº \_\_\_\_, datado de \_\_/\_\_/\_\_, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos Anexos, nas seguintes condições:

- **Preço total** da Proposta: \_\_\_\_\_ (expresso em euros, em algarismos e por extenso, sem IVA).

- **Preço unitário** da lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 L de capacidade, movida a diesel: \_\_\_\_\_ (expresso em euros, em algarismos e por extenso, sem IVA).

- **Preço unitário** da varredora mecânica compacta da classe de 1m<sup>3</sup> de capacidade, movida a diesel: \_\_\_\_\_ (expresso em euros, em algarismos e por extenso, sem IVA).

- **Preço unitário** da varredora mecânica compacta da classe de 2m<sup>3</sup> de capacidade, movida a diesel: \_\_\_\_\_ (expresso em euros, em algarismos e por extenso, sem IVA).

- **Valor proposto** para a retoma da varredora usada da marca **Applied 525, Série 0308327** : \_\_\_\_\_ (expresso em euros, em algarismos e por extenso, sem IVA).

- **Preço dos serviços de revisão dos veículos** e fornecimento dos respetivos consumíveis antes e após as primeiras 1.000 horas, até final do terceiro ano após emissão dos respetivos autos de receção definitiva: \_\_\_\_\_ (expresso em euros, em algarismos e por extenso, sem IVA).

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data : \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

## ANEXO II – FORMULÁRIO

[a que se refere a **alínea c)** do nº 1 art.10º do PP]

FORMULÁRIO DE PREENCIMENTO OBRIGATÓRIO					
	<b>A)</b> PREÇO UNITÁRIO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS	<b>B)</b> VALOR RETOMA VARREDORA	<b>C)</b> PREÇO REVISÕES E CONSUMÍVEIS 1. ANTES DAS 1.000 HORAS, de acordo com o esquema proposto 2. APÓS AS 1.000HORAS, segundo o esquema constante do CE, ATÉ FINAL DO TERCEIRO ANO APÓS ACEITAÇÃO VEÍCULOS	<b>DESEMPATE</b>	<b>DESEMPATE</b>
MARCA E MODELO				PRAZO DE GARANTIA VEÍCULOS [Anos/meses]	PRAZO DE ENTREGA VEÍCULOS [Meses/dias]
Lavadora  2.000 L					
Varredora  1m. <sup>3</sup>					
Varredora  2m. <sup>3</sup>					
<b>Preço Total</b>	<b>[(A + C) - B] =</b> (indicar os preços, parciais e total, em numerário e por extenso)				

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a **alínea a) do n.º 1 do art.57.º do CCP**-Código dos contratos Públicos e na **alínea d) do n.º 1 do art.10.º do PP**]

1 — ..... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_ c) \_\_\_\_\_

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que :

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>] <sup>(6)</sup>;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup>] <sup>(9)</sup>;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do art.21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.71.º da

Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do art.460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>(12)</sup>;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do art.2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do art.3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do art.3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do art.1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do art.1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do art.456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no art.81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do art.456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_\_ [assinatura <sup>(18)</sup>].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art.57.º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.57.º do CCP.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a **alínea a) do n.º 1 do art.81.º do CCP-Código dos Contratos Públicos e na alínea a) do art.21.º do PP]**

1— \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_<sup>(1)</sup>, adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup>:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional<sup>(3)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional<sup>(4) (5)</sup>);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do art.460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória<sup>(6)</sup>;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do art.627.º do Código do Trabalho<sup>(7)</sup>;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal<sup>(8)</sup>);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo (ou indica .... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>(9)</sup>os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do art.55.ºdo Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato ou concorrente ou

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ Data, \_\_\_\_\_ assinatura <sup>(11)</sup>

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprir a expressão “a sua representada”.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu, a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu, a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprir a expressão “a sua representada”.
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.57.º do CCP.

## ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

[a que se refere o art.24º do PP]

O Banco \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de € \_\_\_\_\_ (*por extenso*), presta a favor da Freguesia de Alvalade, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de € \_\_\_\_\_ (*por extenso*), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a \_\_\_\_\_ (*designação*), assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela, a Freguesia de Alvalade, vai outorgar e que tem por objeto «aquisição de uma lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 Litros de capacidade, movida a diesel, uma varredora mecânica compacta da classe 1m<sup>3</sup> de capacidade, movida a diesel e varredora mecânica compacta da classe de 2m<sup>3</sup> de capacidade movida a diesel», regulado nos termos da legislação em vigor.

Consequentemente, constitui-se o atrás identificado Banco, devedor e principal pagador em dinheiro, à Freguesia de Alvalade, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito, pelo beneficiário, à primeira solicitação, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto nas peças do procedimento.

O Banco deve pagar aquela quantia nas quarenta e oito horas seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, se contabilizarão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, mantendo-se em vigor até à extinção do contrato, só sendo cancelada quando for comunicado por escrito, pela Junta de Freguesia de Alvalade que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato, do caderno de encargos, do programa do procedimento e da legislação aplicável.

Lisboa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Observação: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.

## ANEXO VI - MODELO DE SEGURO – CAUÇÃO

[a que se refere o **artigo 24º do PP**]

A Companhia de Seguros \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ (*por extenso*), presta a favor da Freguesia de Alvalade, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de \_\_\_\_\_ (*por extenso*), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a \_\_\_\_\_, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela, a Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto a «aquisição de uma lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 L de capacidade, movida a diesel, uma varredora mecânica compacta da classe 1m<sup>3</sup> de capacidade, movida a diesel e varredora mecânica compacta da classe de 2m<sup>3</sup> de capacidade movida a diesel», regulado nos termos da legislação em vigor.

Consequentemente, obriga-se a atrás identificada Companhia de Seguros a pagar aquela quantia, à primeira solicitação da Freguesia de Alvalade, sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o adjudicatário possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia nos dois dias úteis seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, se contabilizarão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro-caução autónomo à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, quando for comunicado, por escrito, pela Junta de Freguesia de Alvalade que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato, do caderno de encargos, do programa do procedimento e da legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ Data, \_\_\_\_\_

Assinatura, \_\_\_\_\_

Observação: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.

## CADERNO DE ENCARGOS

### PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1.<sup>a</sup> - Objeto do concurso

**1** - O objeto do presente concurso público com publicidade internacional consiste na **aquisição de uma lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 L de capacidade e de duas varredoras mecânicas compactas das classes de 1 m<sup>3</sup> e de 2 m<sup>3</sup> de capacidade, movidas a diesel e a retoma de uma varredora** da marca *Applied* 525, Série 0308327, de acordo com o definido nas peças do presente procedimento e respectivos anexos.

**2** - Acresce **complementarmente** ao objeto do presente concurso público, a prestação dos **serviços de revisão compacta** a efetuar aos veículos identificados no número anterior.

**3** - O **preço-base** do presente concurso público é de **€ 310.000,00**.

**4** - Para efeito do disposto no **n.º 1 da presente Cláusula**, consideram-se **incluídos no preço dos veículos a fornecer, os seguintes serviços e fornecimentos**:

- a) A formação do pessoal do SHU-Serviço de Higiene Urbana da entidade pública contratante diretamente envolvido na gestão, operação e manutenção dos veículos, incluindo os principais sistemas que as constituem, obedecendo ao estipulado na **Cláusula 11.<sup>a</sup> do CE** ;
- b) A realização de testes de recepção da lavadora e das varredoras, incluindo dos principais sistemas que as constituem ;
- c) O fornecimento dos manuais de operação e manutenção da lavadora e das varredoras a fornecer, incluindo os principais sistemas que as constituem e produtos recomendados na sua utilização ;
- d) O fornecimento de um conjunto de todas as ferramentas especialmente recomendadas pelos manuais para a respetiva manutenção preventiva, logo aquando da entrega dos três veículos;
- e) e a assistência técnica preventiva e corretiva a prestar aos três veículos, incluindo aos principais sistemas que as constituem, durante o período de garantia que não poderá ser inferior a dois anos após a data da respetiva aceitação e emissão dos autos de recepção, nos termos definidos no presente CE.

5 - Para efeito do disposto no **n.º 2 da presente Cláusula**, consideram-se **incluídos no preço das revisões compactas**, todos **os serviços e fornecimentos elencados no n.º 2 da Cláusula 16.ª**, de acordo com o esquema fixado no **n.º 4 daquela mesma Cláusula do presente CE**.

### **Cláusula 2.ª - Âmbito do procedimento**

O fornecimento dos veículos, bem como dos serviços de revisão a prestar pelo adjudicatário, compreendem a execução de todas as tarefas necessárias ao integral cumprimento do objeto do presente procedimento, bem como de todas as cláusulas constantes do presente **CE-Caderno de Encargos**.

### **Cláusula 3.ª - Documentos integrantes do Contrato**

**1** - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

**2** - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os esclarecimentos prestados pela entidade pública contratante durante o procedimento;
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do **CE-Caderno de Encargos** identificados pelos interessados, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) O Programa do Procedimento;
- d) O presente Caderno de Encargos;
- e) A Proposta do adjudicatário,
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**3** - Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem, pela qual se encontram enunciados no número anterior.

**4** - Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes do presente caderno de encargos, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos serviços a prestar e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

**5** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no **n.º 2 da presente Cláusula** e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no **art.99.º do CCP** e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no **art.101.º do mesmo diploma legal**.

### **Cláusula 4.ª - Prazo do contrato**

Para efeito de contagem dos prazos de entrega dos três veículos, o contrato inicia a vigência na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao final de **três anos**

**consecutivos após a data da respetiva aceitação pela entidade pública contratante,** por via da emissão dos respetivos autos de receção definitiva, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup> – Obrigações principais do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta dentro do prazo proposto e em boas condições de funcionamento;
- b) Obrigação de prestação dos serviços de revisão após a data da receção definitiva dos veículos,
- c) Obrigação de garantia dos veículos pelo prazo proposto, nunca inferior a dois anos, após a respetiva data da receção definitiva.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> – Conformidade e operacionalidade dos bens**

**1** - O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade pública contratante, os veículos objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos **que constam** na **Parte II do presente CE**-Caderno de Encargos e nos respetivos **Anexos I, II e III** do presente **CE**.

**2** - Os veículos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições, a fim de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua efetiva entrada em funcionamento.

**3** - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos veículos.

**4** - O adjudicatário é responsável perante a entidade pública contratante por qualquer defeito ou discrepância dos veículos objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe sejam entregues.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> – Entrega dos veículos**

**1** - Os veículos, objeto do contrato, devem ser entregues no Posto de Limpeza da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua das Murtas, sem número, em Alvalade, 1700-309 Lisboa, no prazo máximo de 90 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

**2** - Aquando da entrega dos veículos, objeto do contrato, deve o adjudicatário juntar os seguintes documentos e elementos:

- a) Os respetivos manuais de operação, de manutenção, de reparação e de peças, referentes a todos os sistemas e órgãos que compõem os veículos em papel e em suporte informático, escritos ou traduzidos em língua portuguesa ;
- b) Os certificados de garantia dos materiais aplicados, (ver o n.º 21 da Parte II do CE),
- c) e um conjunto de ferramentas especiais para cada veículo, recomendadas pelos respetivos manuais para a manutenção preventiva, devendo entender-se como ferramenta especial, aquela que é desenhada especificamente para cada um dos veículos propostos.

**3** -A entrega é sempre acompanhada de **guia de remessa**, devidamente **numerada**, da qual devem constar designadamente, os seguintes **elementos**:

- Data de entrega;
- Identificação do adjudicatário;
- Identificação do concurso e do contrato, ao abrigo do qual é feito o fornecimento;
- Identificação dos veículos e componentes entregues, respetivas características, marca, modelo e quantidades.

**4** - A cópia da **guia de remessa, assinada e carimbada pelos serviços responsáveis da entidade pública contratante**, que é o SHU, fica na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da entrega do material, após boa conferência por parte daquele serviço.

**5**- Aquando da entrega dos veículos, deve o adjudicatário proceder ao necessário levantamento da varredora da marca *Applied* 525, Série 0308327.

**6** -Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

#### **Cláusula 8.ª – Inspeção e testes**

**1** - Efetuada a entrega dos veículos objeto do contrato, a entidade pública contratante, por si ou através de terceiro por ela designado, pode proceder, no prazo de 30 dias ininterruptos, à **inspeção qualitativa** dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente **CE**-Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por Lei.

**2** - Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar ao **SHU**-Serviço de Higiene Urbana, serviço competente da entidade pública contratante, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

#### **Cláusula 9.ª – Inoperacionalidade, defeitos e / ou discrepâncias**

**1** -No caso da inspeção e testes previstos na Cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos veículos objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as

exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente CE-Caderno de Encargos, o SHU-serviço de Higiene Urbana da entidade pública contratante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

**2** -No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo **SHU**, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos veículos e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

**3** -Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário no prazo respetivo, a entidade pública contratante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da Cláusula anterior.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> – Aceitação dos veículos**

**1** - Caso os testes comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente CE-Caderno de Encargos, deve ser emitido, no **prazo máximo de 15 dias ininterruptos a contar do final dos testes**, um **auto de receção definitivo**, assinado pelos representantes do fornecedor e da Freguesia de Alvalade.

**2** - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Freguesia de Alvalade, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

**3** - A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente CE-Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup> – Formação dos operadores e pessoal oficial**

**1** - O adjudicatário deve respeitar e dar cumprimento ao programa proposto para a formação dos operadores e dos operários, isto é, do pessoal afeto à gestão, operação e manutenção dos veículos fornecidos, o qual deve, no mínimo, obedecer aos requisitos constantes dos n.ºs.

**2**–O programa de formação apresentado deve ser detalhado e conter ações de repicagem com a periodicidade, pelo menos, anual, durante os três primeiros anos, com indicação de tempos, relativo ao equipamento em causa, com distribuição a cada formando da documentação técnica em português referente às matérias abordadas.

**3** -O programa deve ainda referir a quantidade de formadores por especialidade, o plano de formação e a respetiva carga horária, dentro dos seguintes parâmetros para o mínimo de seis trabalhadores:

- i) Operação da lavadora e das varredoras (*componente teórica e treino em operação*);
- ii) Manutenção preventiva para operadores ;
- iii) Manutenção preventiva e lubrificação; e
- iv) Reparação

**4 -Após a receção definitiva dos veículos**, deve o adjudicatário promover as **sessões de formação para instrução do pessoal do SHU-Serviço de Higiene Urbana** da entidade pública contratante, no prazo a indicar por este serviço.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup> – Especificações técnicas**

As características e especificações técnicas da lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 L de capacidade, movida a diesel, da varredora mecânica compacta da classe de 1 m<sup>3</sup> de capacidade, movida a diesel e da varredora mecânica compacta da classe de 2 m<sup>3</sup> de capacidade, movida a diesel a adquirir estão discriminadas nos **Anexos I, II e III do presente CE-Caderno de Encargos**.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup> – Garantia técnica dos veículos**

**1** -Nos termos do disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os veículos objeto do contrato, pelo **prazo mínimo de 24 meses**, sem condições, **incluindo todos os equipamentos que as constituem**, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Condições Técnicas do presente Caderno de Encargos.

**2** - Os prazos de garantia iniciam-se após a **receção definitiva e aceitação** por parte do **SHU-Serviço de Higiene Urbana** da entidade pública contratante.

**3** - **A garantia** prevista no número anterior abrange os seguintes serviços e fornecimentos:

- a) O fornecimento, a montagem e/ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de veículos, de peças e/ou componentes defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação e/ou a substituição de veículos, de peças e/ou componentes defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem de veículos e/ou instalação das peças e/ou componentes reparados ou substituídos;

- e) O transporte dos veículos, das peças e/ou dos componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação e/ou substituição e a devolução e/ou a entrega daqueles veículos, das peças e/ou dos componentes em falta, reparados e/ou substituídos;
- f) As deslocações da oficina para o SHU-Serviço de Higiene urbana da entidade pública contratante e vice-versa ;
- g) A mão-de-obra (refletida em horas).

**4** - No prazo máximo de dois dias úteis a contar da data em que a entidade pública contratante detete qualquer defeito ou discrepância, deve notificar o adjudicatário, para efeitos da respetiva reparação.

**5** - O prazo máximo de início de intervenção após notificação a que alude o número anterior para reparações e/ou manutenções, é de um dia útil.

**6** - A reparação e/ou substituição previstas na presente Cláusula devem ser realizadas dentro de prazo razoável fixado casuisticamente pela entidade pública contratante, para que não sejam causados inconvenientes à prestação dos serviços de higiene urbana, tendo em conta a natureza dos veículos e o fim a que os mesmos se destinam.

**7** - Sempre que os tempos de imobilização dos veículos, objeto do fornecimento, **excedam 5% do prazo de garantia por avaria ou por outras razões imputáveis ao adjudicatário**, haverá lugar à **extensão da garantia por período equivalente ao somatório dos tempos de imobilização**.

**8** - Se o defeito verificado provier de um erro sistemático referente à conceção, à qualidade dos materiais, peças, componentes, equipamentos e veículos utilizados e fornecidos ou à técnica de fabrico ou montagem utilizada, o adjudicatário obriga-se, a suas expensas, a reparar, modificar ou substituir todos os materiais, peças, componentes ou veículos idênticos, mesmo aqueles em que esse defeito não se tenha ainda revelado.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup> – Garantia de continuidade de fabrico e assistência técnica**

A **continuidade do fabrico** e do **fornecimento** de todas as **peças, componentes e equipamentos** que integram os bens objeto do contrato, bem como as **reparações e/ou beneficiações** dos mesmos, deve ser **assegurada** pelo prazo de **10 anos** consecutivos, a contar da respetiva entrega e correspondente aceitação por parte do SHU-Serviço de Higiene Urbana, serviço competente da entidade pública contratante.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> – Fornecimento de peças dos veículos**

As peças dos veículos devem ser fornecidas pelo adjudicatário até ao prazo máximo de 10 dias úteis.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup> - Oficinas**

A(s) oficina(s) do adjudicatário deve ter condições técnicas e materiais por forma a assumir a realização de todos os trabalhos de revisão, manutenção e reparação dos veículos, objeto do contrato.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup> - Preço contratual e condições de pagamento**

**1** -Pela **aquisição dos veículos**, assim como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente CE-Caderno de Encargos, a **entidade pública contratante** deve **pagar** ao adjudicatário o **preço constante da** respetiva **proposta adjudicada**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**2** -O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, durante o período de garantia, para a prestação dos serviços de revisão, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**3** – O pagamento devido será efetuado após verificação de folha de serviços e demais documentos relativos ao fornecimento e revisões dos veículos.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup> – Revisões compactas dos veículos**

**1** - A **revisão dos veículos** anterior abrange os seguintes serviços e fornecimentos :

- a) O fornecimento, a desmontagem e montagem e/ou a integração de quaisquer peças ou componentes ;
- b) O transporte dos veículos ou das peças para o local da sua reparação e/ou substituição e a devolução daqueles veículos ;
- c) As deslocações respetivas,
- d) A mão-de-obra e as respetivas horas.

**2**– O **plano de revisões por cada veículo** inclui necessariamente :

- a) As horas previstas de cada revisão a realizar para cada categoria de revisão ;
- b) Descritivo das primeiras 1.000 horas por categorização de revisão, serviço a efetuar e horas de mão-de-obra, definido pelo adjudicatário na respetiva proposta,
- c) e as revisões posteriores às primeiras 1.000 horas, conforme plano constante do quadro abaixo descrito e respetivas horas de mão-de-obra :

<b>Veículos</b>	<b>Categoria de Revisão</b>
	<b>N.º de revisões</b>

	<b>250 h</b>	<b>500 h</b>	<b>1000 h</b>
Varredora 1m <sup>3</sup>	4	2	2
Varredora 2m <sup>3</sup>	5	2	2
Lavadora 2000 L	4	2	2

### **Cláusula 19.<sup>a</sup> -Revisão de preços**

Não há lugar a revisão de preços.

### **Cláusula 20.<sup>a</sup> -Dever de sigilo**

**1** - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade pública contratante, de que possa vir a ter conhecimento durante a execução do contrato.

**2** - As partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à contraparte ou aos seus interesses e negócios.

**3** - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes apenas podem divulgar as informações aí referidas na medida do estritamente necessário à correta execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.

**4** - No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção por escrito de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.

**5** -As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.

**6** -São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento da prestação de serviços.

### **Cláusula 21.<sup>a</sup> - Outros encargos**

**1** -Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes.

**2** - Correm ainda por conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

### **Cláusula 22.<sup>a</sup> -Casos fortuitos ou de força maior**

**1** - Não podem ser impostas sanções ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

**2** - Podem constituir casos de força maior, verificados os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

**3** - Não constituem casos de força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem,
- g) E eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

**3** - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

**4** - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### **Cláusula 23.<sup>a</sup> –Sanções contratuais**

**1** – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade pública contratante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos veículos e da prestação dos serviços de revisão, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. no primeiro período de 10 dias consecutivos de atraso, a penalidade será de 1 ‰ (um por mil) do preço final do Contrato por cada dia de atraso,

II. e a partir do 11.<sup>o</sup> dia consecutivo de atraso, a penalidade será de 2 ‰ (dois por mil) do preço final do Contrato por cada dia de atraso.

b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, uma penalidade que, no limite, poderá ser igual a 20% do preço final do Contrato;

c) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, uma penalidade que, no limite, pode ser igual a 20% do preço final do Contrato.

**2** - As penalidades previstas na presente Cláusula têm como limite máximo global 20% (vinte por cento) do preço contratual.

**3** - Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

**4** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o **SHU**-Serviço de Higiene Urbana da entidade pública contratante deve ter em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa e as consequências do incumprimento.

**5**– A entidade pública contratante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula, mediante a tramitação administrativa aplicável no **CCP**-Código dos Contratos Públicos e no **CPA**-Código do Procedimento Administrativo.

**6** - As sanções pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a entidade pública contratante exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **Cláusula 24.<sup>a</sup> - Resolução por parte da entidade pública contratante**

**1** -Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade pública contratante pode **resolver o contrato**, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a dois meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso excederá esse prazo,
- b) e não continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os veículos objeto do contrato pelo prazo de 10 anos consecutivos.

**2** - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade pública contratante.

#### **Cláusula 25.ª - Resolução por parte do adjudicatário**

**1** - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de dois meses, excluindo os juros.

**2** - O adjudicatário pode exercer o direito de resolução mediante declaração enviada à entidade pública contratante, a qual produz efeitos 30 dias ininterruptos após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

**3** - A resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, determina a cessação de todas as obrigações decorrentes da celebração do mesmo.

#### **Cláusula 26.ª - Caução**

**1** - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pela entidade pública contratante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

**2** - A resolução do contrato pela entidade pública contratante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo atendível.

#### **Cláusula 27.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, desde que respeitados os limites impostos pelo **art.317º** por remissão para o **art.451º** que, por sua vez, remete para o **art.438º**, **todos do CCP**.

### **Cláusula 28.ª - Comunicações e notificações**

As comunicações e as notificações entre as partes seguem o regime previsto nos arts.467º a 469º do CCP.

### **Cláusula 29.ª - Direito aplicável**

**1** -O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com expressa renúncia a qualquer outra.

**2** - Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente **CE**, aplica-se o regime previsto no **CCP**-Código dos Contratos Públicos e legislação complementar.

### **Cláusula 30.ª Foro competente**

**1** -Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, previamente ao recurso à via contenciosa.

**2** - Quando as partes não conseguirem chegar ao acordo previsto no número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **TAC-Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro.

## PARTE II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CAPÍTULO I - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DA LAVADORA MECÂNICA EXTRACOMPACTA DA CLASSE DE 2.000 L DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL

#### 1. OBJETO

Fornecimento de uma lavadora mecânica extracompacta, da classe de 2.000 L, movida a diesel, de grande capacidade de trabalho, construção robusta, dotada de motor potente, grande capacidade de manobra e autonomia, devendo obedecer às características técnicas que seguidamente se descrevem.

#### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

a) Os concorrentes devem apresentar **uma descrição técnica da lavadora**, referindo todos os pontos referenciados no presente Caderno de Encargos, devendo, ainda, apresentar catálogos e desenhos cotados da totalidade do veículo, bem como declarações, emitidas pelo fabricante, das capacidades úteis dos depósitos de água, das capacidades de carga (carga útil), peso bruto, tara e larguras e raios de viragem, a preencher no questionário técnico constante deste Caderno de Encargos.

b) Devem ainda apresentar identificação através da norma EN e das características mecânicas, químicas e físicas, dos materiais e suas espessuras a utilizar na construção da lavadora, nomeadamente, do chassis, cabina e depósito de água.

#### 3. NORMAS E DIRETIVAS

a) A construção da lavadora deve obedecer às diretivas e normas em vigor na U.E

b) A lavadora deve conter marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro.

#### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LAVADORA

a) A lavadora destina-se, essencialmente, à lavagem mecânica de arruamentos e passeios, nomeadamente passeios em laje e em calçada portuguesa, em circuitos próprios, devendo responder a todas as exigências do serviço.

b) Deve ser extracompacta, possuir depósito de água com capacidade aproximada de 2.000 L e ser equipada com cabina fechada.

c) As características da direção, distância entre eixos e dimensões gerais da lavadora completa, deve permitir que a mesma efetue pequenos raios de viragem e deter condições de inserção que permitam uma fácil condução, em todas as artérias da Freguesia de Alvalade, onde deverão circular.

d) A lavadora completa deve ainda obedecer às **características técnicas** seguidamente descritas :

## 5. Pesos e dimensões

a) A lavadora completa deve apresentar o menor comprimento, a menor largura e o menor raio de viragem possíveis.

b) A lavadora deve respeitar os seguintes **parâmetros máximos** :

Largura excluindo espelhos retrovisores exteriores	1300 mm
Altura incluindo rotativos	2200mm
Comprimento	4700 mm
Capacidade do depósito de água	2000 litros
Peso bruto	4500 Kg
Raio de viragem entre muros	3000 mm

Deve ainda respeitar os seguintes **parâmetros mínimos**:

Declive a vencer em subida com carga máxima	20 %
Velocidade de deslocação	40 km/h

## 6. Pintura

a) A lavadora deve preferencialmente ter a cor base branca com esmalte brilhante, acrílico ou aquoso, reservando-se a entidade pública a avaliar e a aceitar uma proposta de cor, estando incluída no preço a aposição de logótipos ou decorações acessórias a indicar posteriormente pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade.

b) Devem ser utilizados os materiais e tratamentos mais adequados, de modo a assegurar a melhor proteção possível contra a corrosão e deterioração dos equipamentos.

c) Descrição do processo técnico utilizado para a pintura de todo o objeto do fornecimento, que deve incluir, no mínimo, tratamento anti corrosão (tratamento de chapas, decapagem, etc.), tratamento com primários e pintura.

## **7. Chassis**

A lavadora compacta deve ter um peso bruto máximo de 4500 Kg, devendo os pesos brutos indicados nas propostas dos concorrentes ser confirmados pelos respectivos fabricantes, através de declaração para o efeito, devendo ter em consideração que as capacidades de carga útil da lavadora, devem ser suficientes para comportar a água contida com os depósitos cheios, e dois operadores.

### **7.1 Tração**

Tração hidrostática às 4 rodas, com tração mecânica no eixo traseiro.

### **7.2 Motor**

a) Diesel com potência mecânica igual ou superior a 60 Kw e binário máximo igual ou superior a 304 Nm.

b) O motor deve respeitar as normas em vigor para máquinas deste tipo que circulem na via pública, devendo cumprir todas as normas técnicas e de segurança relativas à emissão de gases de escape e de ruído em vigor na U.E., nomeadamente a norma de emissões de gases de escape (Diretiva 97/68/EC atualizada pela Diretiva 2004/26/EC). A motorização da lavadora deve respeitar as normas comunitárias, dando-se preferência à classificação mais recente, a qual deve ser indicada na proposta.

c) A lavadora deve apresentar o menor consumo de combustível que for tecnicamente possível.

### **7.3 Transmissão**

a) A transmissão deve ser com acionamento direto por motor hidráulico e adequada ao tipo de serviço prestado por este tipo de veículo e à sua locomoção no trânsito citadino.

b) Quando não estiver em serviço de lavagem mecânica, deve atingir a velocidade de 40 km/h ou superior.

c) Quando estiver em serviço de lavagem, deve poder atingir, no mínimo, a velocidade de 15 km/h e não poder circular a mais do que 20 km/h.

### **7.3.1 Relação de transmissão**

a) A relação de transmissão deve ser a adequada à topografia do território sob jurisdição da entidade pública contratante e o mais elevada possível.

b) Deve ser indicada a capacidade de vencer declives com carga máxima.

## **8. Sistema de travagem**

Travões de marcha e de parque, suficientemente eficientes e seguros, eficazes para imobilizar e manter imobilizadas em rampas de 25%. Travões de disco pelo menos no eixo dianteiro.

## **9. Suspensão**

a) O veículo deve estar dotado de suspensão nas quatro rodas. A suspensão deve ser convencional (mola e amortecedor) nos dois eixos e localizada junto a cada uma das rodas. A suspensão deve ser suficientemente eficiente para subir passeios e circular no trânsito quando não estiver em serviço. Não são admissíveis soluções que apresentem apenas batentes em borracha.

b) A eficiência da suspensão deve fazer com que, mesmo ao descer passeios com uma roda de cada vez, a máquina se mantenha sempre apoiada nas quatro rodas.

## **10. Pneus**

a) Deve possuir quatro rodas, duas no eixo dianteiro e duas no eixo traseiro. Os pneus devem ter superfície de apoio adequada aos pavimentos em que as lavadoras têm que operar e elevada resistência ao desgaste.

b) Preferencialmente a máquina deve possuir pneus iguais nos dois eixos.

## **11. Direção**

a) Volante à direita.

b) Direção assistida hidraulicamente.

c) Deverá possuir uma boa capacidade de manobra em locais de difícil acesso.

d) Caso possua direção às quatro rodas, o sistema de direção das rodas traseiras só poderá estar ativo quando a máquina estiver a operar em velocidade de trabalho.

## **12. Cabina**

A lavadora deve ser equipada com cabina fechada, com lotação para duas pessoas, convenientemente insonorizada, equipada com cintos de segurança, aquecimento e ventilação forçada devidamente filtrada e ar condicionado.

## **13. Características exteriores**

- a) Cabina com amplas superfícies vidradas;
- b) Espelhos retrovisores exteriores amplos, aquecidos e adequados ao serviço urbano, devendo existir especial cuidado com o posicionamento dos espelhos, para que estes não aumentem demasiado a largura do veículo. As hastes dos espelhos devem permitir o seu posicionamento junto à cabina, em condições de boa visibilidade.
- c) Espelho de bermas e espelho de cruzamento de ambos os lados (esquerdo e direito);
- d) Vidros atérmicos;
- e) Janelas com abertura total;
- f) Para-brisas equipado com limpa águas.

## **14. Características interiores**

- a) O banco do condutor deve estar equipado com suspensão sensível ao peso do operador e ser ajustável no afastamento ao volante, na inclinação do encosto e, preferencialmente, em altura. Os dois bancos devem ser forrados a napa e possuir cinto de segurança ajustável;
- b) Volante ajustável em inclinação e, preferencialmente, em altura;
- c) Fundo do habitáculo protegido por tapetes borracha amovíveis (não são aceitáveis de filtro);
- d) Conta horas do funcionamento do motor e do equipamento;
- e) Autorrádio com leitor de CDs. Se a tensão de trabalho for 24 Vcc, o autorrádio deve ser ligado a conversor de tensão 24/12 Vcc;

f) A lavadora deverá ter os comandos do condutor de modo a permitirem uma boa condução junto dos passeios, quer o do lado esquerdo, quer o do lado direito.

### **15. Depósito de combustível**

O depósito de combustível deve ter uma capacidade adequada à lavadora e ao serviço, que permita uma autonomia superior a um turno de trabalho de oito horas. Os bocais de abastecimento devem ser dotados de chave.

### **16. Equipamento de lavagem**

a) O equipamento de lavagem deve estar dotado de depósitos de água com capacidade útil de 2.000 litros, devendo a capacidade indicada na proposta doconcorrente ser confirmada pelo respetivo fabricante, através de declaração para o efeito.

b) Deve estar equipada com braço superior rotativo, 360.º, que permita a passagem sobre viaturas estacionadas, com mangueira, pistola de lavagem e bobine enroladora automática. A mangueira deve ter o mínimo de 10 metros de comprimento. A pistola de lavagem deve possuir mecanismo para afinação do respetivo leque.

c) Deve estar equipada com barras frontais extensíveis, para permitir maior largura de lavagem, com proteção anti salpico. A barra frontal deve permitir variação em altura com o objetivo de permitir alteração das características de lavagem. Os bicos de lavagem terão de ser concebidos, por forma a que a água incida nos pavimentos com um ângulo de cerca de 45º. A barra frontal deve poder oscilar diagonalmente, pelo menos até aos 15º.

d) A lavadora deve possuir instalados bicos laterais de jato, à direita e à esquerda, que permitam a lavagem por baixo de viaturas e outros obstáculos, bem como para conseguir um varrimento lateral.

e) Deve ser possível uma largura mínima de lavagem igual ou inferior à largura da lavadora com a barra totalmente encolhida e um mínimo de 2500 mm, ou superior, com a barra totalmente estendida.

f) Para permitir a manutenção, o depósito de água deve poder ser basculado para a traseira. Quando elevado, deve estar dotado de tranca de segurança suficientemente eficaz para o suportar.

g) Todo o veículo deve estar devidamente insonorizado, em cumprimento com as normas e Diretivas em vigor na U.E. Deve existir especial cuidado na insonorização do motor. A lavadora deve trazer marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro. Os produtos utilizados na insonorização, especialmente os utilizados no compartimento do motor, devem ser dificilmente

combustíveis. Não deve ser legalmente necessário que o operador utilize proteção auricular.

h) O veículo deve estar dotado de dispositivos antivibratórios, eficazes para impedir que as vibrações produzidas no motor se transmitam aos restantes órgãos e, conseqüentemente, a toda a lavadora.

i) Devem ser considerados comandos, localizados dentro da cabina, para abertura de água para cada um dos pontos.

j) A lavadora deve estar equipada com bomba de alta pressão. A bomba deve possuir caudal igual ou superior a 100 lts/min e pressão mínima de 80 bar, regulável.

k) A bomba de água de lavagem deve ter um dispositivo que permita a sua atuação (ligar / desligar), por comando do operador. Deve ainda possuir um sistema de proteção que, em caso de falta de água, pare a bomba, e emita um aviso sonoro. O avisador sonoro deve ser desativado ao desligar a bomba de água. A bomba de água deve estar protegida por filtro.

l) A transmissão da bomba de água deve ser hidráulica. Deve existir um dispositivo que permita a atuação da bomba de água (ligar / desligar) por comando do operador. Não deve ser possível pôr em marcha a bomba com o motor acelerado nem pôr em marcha o motor com a bomba ligada.

m) Deve ser montada válvula calibrada de retorno ao depósito, para proteção da bomba, caso todas as válvulas de saída estejam fechadas.

n) O depósito de água deve ser construído em material resistente à corrosão, no mínimo poliéster, preferencialmente em aço DIN 1.4003 (tipo "X2CrNi12") ou superior, no que respeita a resistência à corrosão.

o) Os bocais de enchimento a partir de bocas-de-incêndio e de rega devem ser do tipo "storz" de  $\varnothing = 2"$  e estar providos de dispositivo que impeça o retorno da água após o enchimento. Os depósitos devem possuir respiradores com descarga, devendo esta ser canalizada para fora da zona de ação das rodas traseiras e dos órgãos de transmissão, projetado de modo a não ser possível a sua obstrução e dimensionado para evitar pressões superiores a 200 g/cm<sup>2</sup>. Os bocais devem estar dotados de filtro que evite a passagem de areias e que possua caudal suficiente para não obstaculizar a passagem da água.

p) Devem ser fornecidos acessórios e mangueiras para enchimento do depósito de água. A mangueira para enchimento deve ser flexível, ter um comprimento mínimo de 5 m e

terminal roscado de ligação compatível com as bocas-de-incêndio existentes na Freguesia de Alvalade.

q) Os equipamentos devem estar equipados com um depósito suplementar para utilização de desinfetantes e outros produtos. A dosagem dos fluidos mencionados deve ser automática e ajustável pelo operador.

r) Todos os comandos do equipamento, situados no interior da cabina da lavadora, devem ser ergonomicamente localizados, para permitir uma operação fácil. Devem possuir identificação em português ou sinalética, por intermédio de chapas de alumínio rebitadas ou equivalente, dos interruptores e sinalizadores, sendo as cores conforme EN 60204-1 e a simbologia conforme ISO 7000/IEC.

s) Todos os equipamentos elétricos e eletrónicos localizados no exterior da cabina, devem estar convenientemente isolados de poeiras e humidades, encerrados em caixas estanques (especificações IP66). As entradas das cablagens elétricas devem efetuar-se pela face inferior das caixas, sempre que seja tecnicamente possível. A montagem destas caixas deve ser efetuada através de dispositivos anti vibratórios.

t) O depósito de óleo hidráulico, com indicador de nível e bocal de enchimento acessível do exterior, deve incluir filtros de fácil limpeza / substituição, para proteção de todo o sistema.

u) Deve ser montado filtro de pressão, com indicador de colmatagem.

v) Deve ser montado filtro no retorno ao depósito, com indicador de colmatagem.

w) Todos os componentes hidráulicos, incluindo as bombas, devem garantir a mais baixa produção de ruído que for tecnicamente possível.

x) O sistema hidráulico deve possuir sistemas de proteção que impeçam o funcionamento da bomba em caso de falta de óleo.

y) A lavadora deve estar equipada com duas escovas circulares amovíveis de eixo vertical, em polipropileno. As escovas devem estar colocadas à frente do eixo dianteiro, preferencialmente à frente da cabina, ser ajustáveis às superfícies, tanto à esquerda como à direita, junto aos passeios.

## **17. Dispositivos complementares a incluir na Lavadora :**

- a) Luzes sinalizadoras de veículo em marcha lenta (barra estroboscópico ou de LED de 360º, com lente em policarbonato, obedecendo à norma Europeia UN 65), de cor amarela (âmbar), com fixações segundo ISO 4148 de 3 furos, que permita que a lavadora esteja sinalizada em todas as direções e, preferencialmente, montadas abaixo do plano referenciado à altura máxima da superestrutura, visíveis em todas as direções e protegidas contra impactos de ramos de árvores;
- b) Iluminação de advertência traseira constituída por quatro *flashes* (focos direcionais de LED, de cor amarela - âmbar) ou por barra sequencial. Estes dispositivos devem estar convenientemente protegidos contra humidades, devendo assegurar-se que não serão danificados nas operações de basculamento, mesmo que o tanque contenha alguma água;
- c) Projetores de luz sobre a zona de operação mecânica, constituídos por farolins estanques;
- d) Eletrificação auto completa com sinalizador acústico de marcha-atrás;
- e) Corte de corrente geral elétrico, se tecnicamente possível;
- f) Sistema de lubrificação centralizado e automático;
- g) O retorno da massa do consumidor elétrico deve, preferencialmente, ser efetuado através de linha dedicada e não do quadro da lavadora;
- h) Extintor de pó químico (ABC), com o mínimo de 2 Kg, fixado em local de fácil acesso;
- i) Rodas sobressalentes, ferramentas de rodas, calços para segurança das mesmas e triângulos de pré-sinalização. Se a lavadora for equipada com rodas de diferentes medidas em cada um dos eixos, deverá ser fornecida, uma roda sobressalente de cada tipo.
- j) Farol Rotativo e luzes tipo automóvel.

## **18. Outras condições**

- a) Há ainda a respeitar as seguintes condições:

- i) O adjudicatário compromete-se a manter a entidade pública contratante permanentemente informada das modificações e alterações que forem sendo introduzidas na lavadora do mesmo tipo pelos respetivos fabricantes, fornecendo-lhe as correspondentes instruções;

ii) O adjudicatário deve facultar o acompanhamento da construção do equipamento, com a obrigação de comunicar previamente o calendário de montagem e da pintura e de prestar, a quem for para o efeito designado pela entidade pública contratante, toda a informação necessária;

iii) A lavadora deve respeitar o Código da Estrada e restante legislação complementar;

iv) A lavadora deve ser sinalizada de acordo com a legislação em vigor. Deve ser equipada com sinalização sonora, luminosa, e acessórios exigíveis para os veículos automóveis;

v) Deve ser verificada a compatibilidade eletromagnética segundo a diretiva 89/336/CEE;

vi) Juntamente com a lavadora devem ser entregues todos os equipamentos exigidos pelo presente documento, pelo Código da Estrada e pela restante legislação complementar;

vii) A lavadora deve reunir todos os requisitos legais que condicionem a sua admissão ao trânsito na via pública;

viii) A lavadora deve estar obrigatoriamente equipada com os seguintes acessórios e dispositivos: totalizador de horas de serviço do equipamento, avisador de elemento de filtro de ar do motor obstruído, termómetro indicador da temperatura de água do motor, luzes avisadoras de pressão de óleo, sobrecarga do contentor, carga da bateria, indicador de combustível e outros julgados convenientes ao controlo de funcionamento do equipamento.

b) A lavadora completa deve ser entregue já devidamente homologadas pelo IMTT, se aplicável.

## **CAPÍTULO II - CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DA VARREDORA MECÂNICA COMPACTA DA CLASSE DE 1 M<sup>3</sup> DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL**

### **1. OBJETO**

Fornecimento de uma varredora mecânica compacta, da classe de 1m<sup>3</sup>, movida a diesel, de grande capacidade de trabalho, construção robusta, dotadas de motor potente, grande

capacidade de manobra e autonomia, devendo obedecer às seguintes características técnicas, conforme seguem:

## **2. DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**2.1.** Os concorrentes devem apresentar uma **descrição técnica da varredora, referindo todos os pontos referenciados neste Caderno de Encargos**. Devem, ainda, apresentar catálogos e desenhos cotados da totalidade do equipamento, bem como declarações, emitidas pelo fabricante, das capacidades dos tanques de água, dos contentores de resíduos, das capacidades de carga (carga útil), peso bruto, tara e raios de viragem, e preencher o questionário técnico constante deste Caderno de Encargos.

**2.2.** Também devem apresentar identificação através da norma EN e das características mecânicas, químicas e físicas, dos materiais e suas espessuras a utilizar na construção da varredora, nomeadamente, do chassi, cabina e depósito de água.

## **3. NORMAS E DIRETIVAS**

**3.1.** A construção da varredora deve obedecer às diretivas e normas em vigor na U.E.

**3.2.** A varredora deve conter marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 08/11.

## **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA VARREDORA**

**4.1.** A varredora destina-se, essencialmente, à varredura e aspiração mecânica de arruamentos, principalmente em faixas de rodagem mas também em passeios, nomeadamente passeios em laje e/ou calçada portuguesa, em circuitos próprios, devendo responder a todas as exigências do serviço.

**4.2.** Deve ser compacta, possuir depósito de resíduos com capacidade aproximada de 1 m<sup>3</sup>, ter funcionamento exclusivamente por aspiração e ser equipada com cabina fechada.

**4.3.** As características da direção, distância entre eixos e dimensões gerais da varredora completa, devem possibilitar pequenos raios de viragem e condições de inserção que permitam uma fácil condução, em todas as artérias da Freguesia de Alvalade, onde circulam as atuais máquinas deste tipo.

**4.4.** A varredora completa deve obedecer às **características técnicas** seguidamente descritas:

## 5. Pesos e medições

5.1. A varredora completa deve apresentar o menor comprimento, a menor largura e o menor raio de viragem possível.

5.2. Cada varredora, completa, deve respeitar os seguintes **parâmetros máximos**:

Largura excluindo espelhos retrovisores exteriores e cerdas das vassouras	1150 mm
Altura incluindo rotativos	2200 mm
Comprimento incluindo escovas	3600mm
Capacidade útil do depósito de resíduos	1000 Litros
Peso bruto	2800 Kg
Velocidade em serviço de varredura	20 Km/h
Raio de viragem entre muros	3600 mm

5.2. A varredora deve respeitar os seguintes **parâmetros mínimos**:

Declive a vencer em subida	20 %
Velocidade de deslocação	40 Km/h

## 6. Pintura

6.1. A varredora deve ser pintada preferencialmente na cor base branco com esmalte brilhante, acrílico ou aquoso, reservando-se a entidade pública a avaliar e a aceitar a proposta de cor, estando incluída no fornecimento a aposição de quaisquer logótipos ou decorações acessórias, a indicar posteriormente pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade.

6.2. Devem ser utilizados os materiais e tratamentos mais adequados, de modo a assegurar a melhor proteção possível contra a corrosão e deterioração dos equipamentos.

6.3. Deve ser descrito o processo técnico utilizado para a pintura do veículo, que incluirá, no mínimo, tratamento anti corrosão (tratamento de chapas, decapagem, etc.), tratamento com primários e pintura.

## 7. Chassis

Varredora compacta com peso bruto máximo de 2800 Kg, devendo os pesos brutos indicados nas propostas ser confirmados pelos respetivos fabricantes, através de

declaração para o efeito, e ter em consideração que as capacidades de carga útil da varredora, devem ser suficientes para comportar os resíduos contidos, com o contentor cheio, a água do depósito de água de aspersão e um operador. A densidade mínima a considerar para os resíduos é de 800 Kg/m<sup>3</sup>.

### **7.1. Tração**

Tração hidrostática às 4 rodas. Ambos os eixos devem possuir rodado simples.

### **7.2. Motor**

- a) Diesel com potência mecânica igual ou superior a 31,4 KW/HP.
- b) Os motores devem respeitar as normas em vigor para máquinas deste tipo que circulem na via pública, devendo cumprir todas as normas técnicas e de segurança relativas à emissão de gases de escape e de ruído em vigor na U.E., nomeadamente a norma de emissões de gases de escape (Diretiva 97/68/EC atualizada pela Diretiva 2004/26/EC). A motorização da varredora deve respeitar as normas comunitárias, dando-se preferência à classificação mais recente, a qual deve ser indicada na proposta.
- c) A varredora deve apresentar o menor consumo de combustível que for tecnicamente possível.

### **7.3. Transmissão**

- a) A transmissão deve ser hidrostática e adequada ao tipo de serviço prestado por estes equipamentos e à sua locomoção no trânsito citadino.
- b) Quando não estiver em serviço de varredura mecânica, devem atingir a velocidade de 40 km/h ou superior.
- c) Quando estiver em serviço de varredura, devem poder atingir, no mínimo, a velocidade de 12 km/h e não poder circular a mais do que 20 km/h.

### **7.4. Relação de transmissão**

- a) A relação de transmissão deve ser a adequada à topografia do território sob jurisdição da entidade pública contratante e o mais elevada possível.
- b) Deve ser indicada a capacidade de vencer declives com carga máxima.

### **7.5. Sistema de travagem**

Travões de marcha e de parque, suficientemente eficientes e seguros, eficazes para imobilizar e manter imobilizada em rampas de 25%. Travões de serviço hidrostático às 4 rodas.

## **7.6. Suspensão**

- a) A máquina deve estar dotada de suspensão nas quatro rodas. A suspensão deve ser convencional (mola e amortecedor) nos dois eixos e localizada junto a cada uma das rodas. A suspensão deve ser suficientemente eficiente para subir passeios e circular no trânsito quando não estiver em serviço. Não são admissíveis soluções que apresentem apenas batentes em borracha.
- b) A eficiência da suspensão deve fazer com que, mesmo ao descer passeios com uma roda de cada vez, a máquina se mantenha sempre apoiada nas quatro rodas.

## **7.7. Pneus**

- a) Devem possuir quatro rodas, duas no eixo dianteiro e duas no eixo traseiro. Os pneus devem ter superfície de apoio adequada aos pavimentos em que a varredora tem que operar e elevada resistência ao desgaste.
- b) Preferencialmente deve o veículo possuir pneus iguais nos dois eixos.

## **7.8. Direção**

- a) Volante à direita.
- b) Direção assistida hidraulicamente.
- c) Deverá possuir uma boa capacidade de manobra em locais de difícil acesso.
- d) Caso possua direção às quatro rodas, o sistema de direção das rodas traseiras só pode estar ativo quando a máquina estiver a operar em velocidade de trabalho.

## **7.9. Cabina**

A varredora deve ser equipada com cabina fechada, com lotação para uma pessoa, convenientemente insonorizada, equipada com cintos de segurança, aquecimento e ventilação forçada, devidamente filtrada.

### **7.9.1. Características exteriores**

- a) Cabina com amplas superfícies vidradas;
- b) Espelhos retrovisores exteriores amplos, aquecidos e adequados ao serviço urbano, devendo existir especial cuidado com o posicionamento dos espelhos, de forma a que estes não aumentem demasiado a largura do veículo. As hastes dos espelhos devem permitir o seu posicionamento junto à cabina, em condições de boa visibilidade;
- c) Espelho de bermas e espelho de cruzamento de ambos os lados (esquerdo e direito);
- d) Vidros atérmicos;

- e) Janelas com abertura total;
- f) Para-brisas equipado com limpa águas.

### **7.9.2. Características interiores**

- a) O banco do condutor deve estar equipado com suspensão sensível ao peso do operador e ser ajustável no afastamento ao volante, na inclinação do encosto e, preferencialmente, em altura. O banco deve ser forrado a napa e possuir cinto de segurança ajustável;
- b) Volante ajustável em inclinação e, preferencialmente, em altura;
- c) Fundo do habitáculo protegido por tapetes borracha amovíveis (não são aceitáveis de filtro);
- d) Conta horas do funcionamento do motor e do equipamento;
- e) Autorrádio com leitor de CDs. Se a tensão de trabalho for 24 Vcc, o autorrádio deve ser ligado a conversor de tensão 24/12 Vcc;
- f) A varredora deve ter o comando do condutor de modo a permitir uma boa condução junto dos passeios, quer o do lado esquerdo, quer o do lado direito.

### **7.10. Depósito de combustível**

O depósito de combustível deve ter uma capacidade adequada à varredora e ao serviço, que permita uma autonomia superior a um turno de trabalho de oito horas. Os bocais de abastecimento devem ser dotados de chave.

## **8. Equipamento da varredora**

**8.1.** A varredora deve estar equipada com duas escovas circulares cónicas de eixo vertical, em polipropileno, e um aspirador central. As escovas deverão estar colocadas à frente do eixo dianteiro, preferencialmente à frente da cabina, ser ajustáveis às superfícies a varrer, permitindo a varredura tanto à esquerda como à direita, junto aos passeios. A máquina deve poder ser utilizada também em cima de passeios. Deverá estar dotada de regulação da velocidade e da pressão das escovas, a partir da cabina. O aspirador deve possuir dispositivo, com comando a partir da cabina, para permitir a entrada de objetos mais volumosos. Não são admitidas soluções com mais de duas escovas, com rolos de varredura, nem com mais de um aspirador. A varredora deve permitir varredura simultânea à esquerda e à direita.

**8.2.** O sistema de recolha de detritos deve ser exclusivamente por depressão dentro do depósito e permitir uma boa eficiência mesmo na presença de piso molhado. Os resíduos

não devem passar pelo ventilador devendo, para o efeito, existir um sistema de filtragem eficaz em material resistente à corrosão. O sistema de filtragem deve ser concebido de forma a evitar a obstrução por fixação de resíduos mais leves (sacos de plástico, etc.).

**8.3.** Deve ser possível uma largura mínima de varredura igual ou inferior à largura da varredora, com as escovas totalmente encolhidas e um mínimo de 1800 mm, ou superior, com as escovas totalmente afastadas.

**8.4.** Deve possuir mecanismo de afinação que permita ao operador movimentar as escovas lateralmente para aumentar a largura de varredura, através de comando localizado dentro da cabina.

**8.5.** Apesar de cada um dos elementos constitutivos do equipamento de varredura deverem ser acionados de modo individualizado, deve ser possível levantar e baixar todo o conjunto de aspiração e varredura, atuando apenas um único comando.

**8.6.** Os depósitos de resíduos devem ser especialmente resistentes à depressão provocada pelos ventiladores das turbinas de aspiração.

**8.7.** A transmissão dos ventiladores das turbinas deve ser hidráulica. Deve existir um dispositivo que permita a atuação do ventilador (ligar / desligar) por comando do operador. Não deve ser possível pôr em marcha o ventilador com o motor acelerado nem pôr em marcha o motor com o ventilador ligado.

**8.8.** O ventilador da turbina deve provocar um caudal igual ou superior a 5.750 m<sup>3</sup>/h. Os caudais indicados devem ser confirmados pelos respetivos fabricantes, através de declaração para o efeito.

**8.9.** O equipamento também deve permitir a introdução manual de resíduos, dentro do respetivo depósito.

**8.10.** O despejo dos resíduos deve ser efetuado exclusivamente por basculamento traseiro do respetivo depósito. O sistema de basculamento de resíduos deve permitir com facilidade a respetiva descarga em contentores metálicos existentes na Entidade pública contratante com capacidade de 5.000 litros ou em compactadores. Define-se como altura máxima das bocas de descarga dos equipamentos de deposição, a cota de 1.200 mm.

**8.11.** Em caso de avaria no sistema de descarga de resíduos deve o mesmo permitir a sua atuação por processo manual.

**8.12.** O depósito de resíduos deverá ter uma capacidade útil limitada entre 1 e 1,5 m<sup>3</sup>.

**8.13.** No depósito de resíduos devem ser instalados dispositivos de absorção do impacto dos resíduos e defletores, existindo especial cuidado na proteção das zonas de desgaste.

**8.14.** O depósito de resíduos deve estar dotado de tranca de segurança suficientemente eficaz para o suportar.

**8.15.** O depósito de resíduos deve ser construído em material resistente à corrosão, aço DIN 1.4003 (tipo “X2CrNi12”) ou, preferencialmente, DIN 1.4301 (AISI 304) ou superior.

**8.16.** Todo o equipamento deve estar devidamente insonorizado, em cumprimento com as normas e Diretivas em vigor na U.E. Deve existir especial cuidado na insonorização do motor. As varredoras devem trazer marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 08/11. Os produtos utilizados na insonorização, especialmente os utilizados no compartimento do motor, devem ser dificilmente combustíveis. Não deve ser legalmente necessário que os operadores utilizem proteção auricular.

**8.17.** O equipamento deve estar dotado de dispositivos anti vibratórios, eficazes para impedir que as vibrações produzidas no motor e no equipamento de varredura se transmitam aos restantes órgãos e, conseqüentemente, a toda a varredora.

**8.18.** A varredora deve ser equipada com bomba de alta pressão, mangueira e pistola de lavagem, eficazes para lavagens pontuais de pavimentos e outros elementos em que seja necessário intervir.

**8.19.** A varredora deve ser equipada com dispositivos de aspersão de água e filtros de modo a evitar poeiras durante a varredura. Esses dispositivos de aspersão devem, no mínimo, estar localizados junto às escovas, dentro do aspirador e/ou no tubo de aspiração.

**8.20.** As bombas de água devem ter dispositivos que permitam a sua atuação (ligar / desligar), por comando do operador. Devem ainda possuir um sistema de proteção que, em caso de falta de água, pare a bomba, e avisador sonoro e / ou luminoso. Caso esteja montado um avisador sonoro, este deve ser desativado ao desligar a bomba de água. Caso a bomba de aspersão esteja montada a um nível superior ao depósito de água, deve ser autoferrante. As bombas devem estar protegidas por filtro.

**8.21.** Os depósitos de água devem ser construídos em material resistente à corrosão, incorporar uma válvula de descarga e ter uma capacidade adequada à varredora e ao serviço.

**8.22.** Os bocais de enchimento a partir de bocas-de-incêndio e de rega devem ser do tipo “storz” de  $\emptyset = 2$ ” e estar providos de dispositivo que impeça o retorno da água após o enchimento. Os depósitos devem possuir respiradores com descarga, devendo esta ser

canalizada para fora da zona de ação das rodas traseiras e dos órgãos de transmissão, projetado de modo a não ser possível a sua obstrução e dimensionado para evitar pressões superiores a 200 g/cm<sup>2</sup>. Os bocais devem estar dotados de filtro que evite a passagem de areias e que possua caudal suficiente para não obstaculizar a passagem da água.

**8.23.** Devem ser fornecidos acessórios e mangueiras para enchimento dos depósitos de água. As mangueiras para enchimento devem ser flexíveis, ter um comprimento mínimo de 5 m e terminal roscado de ligação compatível com as bocas-de-incêndio existentes na Freguesia de Alvalade.

**8.24.** Todos os comandos do equipamento, situados no interior das cabinas das varredoras, devem ser ergonomicamente localizados, para permitir uma operação fácil. Devem possuir identificação em português ou sinalética, por intermédio de chapas de alumínio rebatadas ou equivalente, dos interruptores e sinalizadores, sendo as cores conforme EN 60204-1 e a simbologia conforme ISO 7000/IEC.

**8.25.** Todos os equipamentos elétricos e eletrónicos localizados no exterior das cabinas devem estar convenientemente isolados de poeiras e humidades, encerrados em caixas estanques (especificações IP66). As entradas das cablagens elétricas devem ser efetuadas pela face inferior das caixas, sempre que seja tecnicamente possível. A montagem destas caixas deve ser efetuada através de dispositivos anti vibratórios.

**8.26.** Os depósitos de óleo hidráulico, com indicador de nível e bocal de enchimento acessível do exterior, devem incluir filtros de fácil limpeza / substituição, para proteção de todo o sistema.

**8.27.** Devem ser montados filtros de pressão, com indicador de colmatagem.

**8.28.** Devem ser montados filtros no retorno ao depósito, com indicador de colmatagem.

**8.29.** Todos os componentes hidráulicos, incluindo as bombas, devem garantir a mais baixa produção de ruído que for tecnicamente possível.

**8.30.** O sistema hidráulico deve possuir sistemas de proteção que impeçam o funcionamento da bomba em caso de falta de óleo.

## **9. Dispositivos complementares a incluir obrigatoriamente no fornecimento**

- a) Luzes sinalizadoras de veículo em marcha lenta (barra estroboscópicas ou de LED de 360°, com lente em policarbonato, obedecendo à norma Europeia UN 65), de cor amarela (âmbar), com fixações segundo ISO 4148 de 3 furos, que permita que a varredora esteja sinalizada em todas as direções e, preferencialmente, montadas abaixo do plano referenciado à altura máxima da superestrutura, visíveis em todas as direções e protegidas contra impactos de ramos de árvores;
- b) Iluminação de advertência traseira constituída por quatro flashes (focos direcionais de LED, de cor amarela - âmbar) ou por barra sequencial. Estes dispositivos devem estar convenientemente protegidos contra humidades, devendo assegurar-se que não serão danificados nas operações de descarga;
- c) Projetores de luz sobre a zona de varredura mecânica, constituídos por farolins estanques;
- d) Eletrificação auto completa com sinalizador acústico de marcha-atrás;
- e) Corte de corrente geral elétrico, se tecnicamente possível;
- f) Sistema de lubrificação centralizado e automático;
- g) O retorno da massa do consumidor elétrico deve, preferencialmente, ser efetuado através de linha dedicada e não do quadro da varredora;
- h) Extintor de pó químico (ABC), com o mínimo de 2 kg, fixado em local de fácil acesso;
- i) Rodas sobressalentes, ferramentas de rodas, calços para segurança das mesmas e triângulos de pré-sinalização. Se a varredora equipar com rodas de diferentes medidas em cada um dos eixos, deverá ser fornecida, com cada máquina, uma roda sobressalente de cada tipo.
- j) Farol rotativo e luzes tipo automóvel.

## **10. Outras condições**

No fornecimento há a respeitar as seguintes condições:

- a) O adjudicatário compromete-se a manter a entidade pública contratante permanentemente informada das modificações e alterações que forem sendo introduzidas nas varredoras do mesmo tipo pelos respetivos fabricantes, fornecendo-lhe as correspondentes instruções;
- b) O adjudicatário deve facultar o acompanhamento da construção do equipamento, com a obrigação de comunicar previamente o calendário de montagem e da pintura e de prestar, a quem for para o efeito designado pela entidade pública contratante, toda a informação necessária;
- c) A varredora deve respeitar o Código da Estrada e restante legislação complementar;
- d) A varredora deve ser sinalizada de acordo com a legislação em vigor. Deve ser equipada com sinalização sonora, luminosa, e acessórios exigíveis para os veículos automóveis;
- e) Deve ser verificada a compatibilidade eletromagnética segundo a diretiva 89/336/CEE;
- f) Com a varredora devem ser entregues todos os equipamentos exigidos pelo presente documento, pelo Código da Estrada e pela restante legislação complementar;
- g) A varredora deve reunir todos os requisitos legais que condicionem a sua admissão ao trânsito na via pública;
- h) A varredora deve estar obrigatoriamente equipada com os seguintes acessórios e dispositivos: totalizador de horas de serviço do equipamento, avisador de elemento de filtro de ar do motor obstruído, termómetro indicador da temperatura de água do motor, luzes avisadoras de pressão de óleo, sobrecarga do contentor, carga da bateria, indicador de combustível e outros julgados convenientes ao controlo de funcionamento do equipamento.
- i) A varredora completa deve ser entregue já devidamente homologada pelo IMTT, se aplicável.

## **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DA VARREDORA MECÂNICA COMPACTA DA CLASSE de 2 M3 DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL**

### **1. OBJETO**

Fornecimento de uma varredora mecânica compactas, da classe de 2m<sup>3</sup>, movida a diesel, de grande capacidade de trabalho, construção robusta, dotadas de motor potente, grande capacidade de manobra e autonomia, devendo cada uma obedecer às seguintes características técnicas.

### **2. DESCRIÇÃO TÉCNICA**

a) Os concorrentes devem apresentar uma **descrição técnica da varredora**, referindo todos os pontos referenciados no presente CE-Caderno de Encargos, devendo ainda, apresentar catálogos e desenhos cotados da totalidade do equipamento, bem como declarações, emitidas pelo fabricante, das capacidades dos tanques de água, dos contentores de resíduos, das capacidades de carga (carga útil), peso bruto, tara e raios de viragem, a preencher no questionário técnico constante deste Caderno de Encargos.

b) Também devem apresentar identificação através da norma EN e das características mecânicas, químicas e físicas, dos materiais e suas espessuras a utilizar na construção das varredoras, nomeadamente, dos chassis, cabinas e depósitos de água.

### **3. NORMAS E DIRETIVAS**

a) A construção da varredora deve obedecer às diretivas e normas em vigor na U.E.

b) A varredora deve conter marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro.

### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA VARREDORA**

a) A varredora destina-se, essencialmente, à varredura e aspiração mecânica de arruamentos, principalmente em faixas de rodagem mas também em passeios, nomeadamente passeios em laje e/ou calçada portuguesa, em circuitos próprios, devendo responder a todas as exigências do serviço.

b) Deve ser compacta, possuir depósito de resíduos com capacidade aproximada de 2 m<sup>3</sup>, ter funcionamento exclusivamente por aspiração e ser equipada cabina fechada.

c) As características da direção, distância entre eixos e dimensões gerais da varredora completa, deverá possibilitar pequenos raios de viragem e condições de inserção que permitam uma fácil condução, em todas as artérias da Freguesia de Alvalade, onde circulam as atuais máquinas deste tipo.

d) A varredora completa deve obedecer às características técnicas seguidamente descritas.

## **5. Pesos e dimensões**

a) A varredora completa deve apresentar o menor comprimento, a menor largura e o menor raio de viragem possíveis.

b) Cada varredora, completa, deve respeitar os seguintes **parâmetros máximos**:

i) Largura excluindo espelhos retrovisores exteriores e cerdas das vassouras 1300 mm

ii) Altura incluindo rotativos 2200 mm

iii) Comprimento incluindo escovas 4800 mm

iv) Capacidade útil do depósito de resíduos 2000Litros

v) Peso bruto 4500 Kg

vi) Velocidade em serviço de varredura 20Km/h

vii) Raio de viragem entre muros 3600 mm

c) A varredora deve respeitar os seguintes **parâmetros mínimos**:

i) Declive a vencer em subida 20 %

ii) Velocidade de deslocação 50 Km/h

iii) Capacidade útil do depósito de resíduos 2000Litros

## **6. Pintura**

a) A varredora deve ser pintada preferencial na cor base branca com esmalte brilhante, acrílico ou aquoso, reservando-se a entidade a avaliar e a aceitar a proposta de cor, estando incluída no fornecimento a aposição de quaisquer logótipos ou decorações acessórias, a indicar posteriormente pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade.

b) Devem ser utilizados os materiais e tratamentos mais adequados, de modo a assegurar a melhor proteção possível contra a corrosão e deterioração dos equipamentos.

c) A proposta deve descrever o processo técnico utilizado para a pintura de todo o objeto do fornecimento, que deve incluir, no mínimo, tratamento anti corrosão (tratamento de chapas, decapagem, etc.), tratamento com primários e pintura.

## **7. Chassis**

Varredora compacta com peso bruto máximo de 4500 Kg, cujos pesos brutos devem ser confirmados pelos respectivos fabricantes, através de declaração para o efeito, e tendo em consideração que as capacidades de carga útil da varredora, devem ser suficientes para comportar os resíduos contidos, com o contentor cheio, a água do depósito de água de aspersão e dois operadores. A densidade mínima a considerar para os resíduos é de 800 Kg/m<sup>3</sup>.

### **7.1. Tração**

Tração hidrostática às 4 rodas. Ambos os eixos devem possuir rodado simples.

### **7.2. Motor**

a) Diesel com potência mecânica igual ou superior a 60 KW e binário máximo igual ou superior a 230 Nm.

b) O motor deve respeitar as normas em vigor para máquinas deste tipo que circulem na via pública, devendo cumprir todas as normas técnicas e de segurança relativas à emissão de gases de escape e de ruído em vigor na U.E., nomeadamente a norma de emissões de gases de escape (Diretiva 97/68/EC atualizada pela Diretiva 2004/26/EC). A motorização da varredora deve respeitar as normas comunitárias, dando-se preferência à classificação mais recente, a qual deve ser indicada na proposta.

c) A varredora deve apresentar o menor consumo de combustível que for tecnicamente possível.

### **7.3. Transmissão**

a) A transmissão deve ser hidráulica e adequada ao tipo de serviço prestado por este tipo de veículo e à sua locomoção no trânsito citadino.

b) Quando não estiver em serviço de varredura mecânica, deve atingir a velocidade de 40 Km/h ou superior.

c) Quando estiver em serviço de varredura, deve poder atingir, no mínimo, a velocidade de 15 Km/h e não poder circular a mais do que 50 Km/h.

#### **7.4. Relação de transmissão**

a) A relação de transmissão deve ser a adequada à topografia do território sob a jurisdição da entidade pública contratante e o mais elevada possível.

b) Deve ser indicada a capacidade de vencer declives com carga máxima.

#### **7.5. Sistema de travagem**

a) Travões de marcha e de parque, suficientemente eficientes e seguros, eficazes para imobilizar e manter imobilizadas em rampas de 25%.

b) Travões de disco pelo menos no eixo dianteiro.

#### **7.6. Suspensão**

a) A máquina deve estar dotada de suspensão nas quatro rodas. A suspensão deve ser convencional (mola e amortecedor) nos dois eixos e localizada junto a cada uma das rodas. A suspensão deve ser suficientemente eficiente para subir passeios e circular no trânsito quando não estiver em serviço. Não são admissíveis soluções que apresentem apenas batentes em borracha.

b) A eficiência da suspensão deve fazer com que, mesmo ao descer passeios com uma roda de cada vez, a máquina se mantenha sempre apoiada nas quatro rodas.

#### **7.7. Pneus**

a) Devem possuir quatro rodas, duas no eixo dianteiro e duas no eixo traseiro. Os pneus devem ter superfície de apoio adequada aos pavimentos em que as varredoras têm que operar e elevada resistência ao desgaste.

b) Preferencialmente a máquina deve possuir pneus iguais nos dois eixos.

#### **7.8. Direção**

a) Volante à direita.

b) Direção assistida hidraulicamente.

c) Deve possuir uma boa capacidade de manobra em locais de difícil acesso.

d) Caso possua direção às quatro rodas, o sistema de direção das rodas traseiras só pode estar ativo quando a máquina estiver a operar em velocidade de trabalho.

## **7.9. Cabina**

A varredora deve ser equipada com cabina fechada, com lotação para duas pessoas, convenientemente insonorizada, equipada com cintos de segurança, aquecimento e ventilação forçada, devidamente filtradaar condicionado.

### **7.9.1. Características exteriores**

- a) Cabina com amplas superfícies vidradas;
- b) Espelhos retrovisores exteriores amplos, aquecidos e adequados ao serviço urbano, devendo existir especial cuidado com o posicionamento dos espelhos, por forma a que estes não aumentem demasiado a largura do veículo. As hastes dos espelhos devem permitir o seu posicionamento junto à cabina, em condições de boa visibilidade.
- c) Espelho de bermas e espelho de cruzamento de ambos os lados (esquerdo e direito);
- d) Vidros atérmicos;
- e) Janelas com abertura total;
- f) Para-brisas equipado com limpa águas

### **7.9.2. Características interiores**

- a) O banco do condutor deve estar equipado com suspensão sensível ao peso do operador e ser ajustável no afastamento ao volante, na inclinação do encosto e, preferencialmente, em altura. Os dois bancos devem ser forrados a napa e possuir cinto de segurança ajustável;
- b) Volante ajustável em inclinação e, preferencialmente, em altura;
- c) Fundo do habitáculo protegido por tapetes borracha amovíveis (não são aceitáveis de filtro);
- d) Conta horas do funcionamento do motor e do equipamento;
- e) Autorrádio com leitor de CDs. Se a tensão de trabalho for 24 Vcc, o autorrádio deve ser ligado a conversor de tensão 24/12 Vcc;
- f) A varredora deve ter os comandos do condutor de modo a permitirem uma boa condução junto dos passeios, quer o do lado esquerdo, quer o do lado direito.

### **7.10. Depósito de combustível**

O depósito de combustível deve ter uma capacidade adequada à varredora e ao serviço, que permita uma autonomia superior a um turno de trabalho de oito horas. Os bocais de abastecimento devem ser dotados de chave.

### **8. Equipamento de varredura**

a) A varredora deve estar equipada com duas escovas circulares de eixo vertical, em polipropileno, e um aspirador central. As escovas deverão estar colocadas à frente do eixo dianteiro, preferencialmente à frente da cabina, ser ajustáveis às superfícies a varrer, permitindo a varredura tanto à esquerda como à direita, junto aos passeios. A máquina deve poder ser utilizada também em cima de passeios. Devem estar dotadas de regulação da velocidade e da pressão das escovas, a partir da cabina. O aspirador deve possuir dispositivo, com comando a partir da cabina, para permitir a entrada de objetos mais volumosos. Não são admitidas soluções com mais de duas escovas, com rolos de varredura, nem com mais de um aspirador. A varredora deve permitir varredura simultânea à esquerda e à direita.

b) O sistema de recolha de detritos deve ser exclusivamente por depressão dentro do depósito e permitir uma boa eficiência mesmo na presença de piso molhado. Os resíduos não devem passar pelo ventilador devendo, para o efeito, existir um sistema de filtragem eficaz em material resistente à corrosão. O sistema de filtragem deve ser concebido de forma a evitar a obstrução por fixação de resíduos mais leves (sacos de plástico, etc.).

c) Deve ser possível uma largura mínima de varredura igual ou inferior à largura da varredora, com as escovas totalmente encolhidas e um mínimo de 2000 mm, ou superior, com as escovas totalmente afastadas.

d) Deve possuir mecanismo de afinação que permita ao operador movimentar as escovas lateralmente para aumentar a largura de varredura, através de comando localizado dentro da cabina.

e) Apesar de cada um dos elementos constitutivos do equipamento de varredura deverem ser acionados de modo individualizado, deve ser possível levantar e baixar todo o conjunto de aspiração e varredura, atuando apenas um único comando.

f) O depósito de resíduos deve ser especialmente resistentes à depressão provocada pelos ventiladores das turbinas de aspiração.

- g) A transmissão dos ventiladores das turbinas deve ser hidráulica. Deve existir um dispositivo que permita a atuação do ventilador (ligar / desligar) por comando do operador. Não deve ser possível pôr em marcha o ventilador com o motor acelerado nem pôr em marcha o motor com o ventilador ligado.
- h) O ventilador da turbina deve provocar um caudal igual ou superior a 12.000 m<sup>3</sup>/h. Os caudais indicados devem ser confirmados pelos respetivos fabricantes, através de declaração para o efeito.
- i) O equipamento também deve permitir a introdução manual de resíduos, dentro do respetivo depósito.
- j) O despejo dos resíduos deve ser efetuado exclusivamente por basculamento traseiro do respetivo depósito. O sistema de basculamento de resíduos deve permitir com facilidade a respetiva descarga em contentores metálicos existentes na Entidade pública contratante com capacidade de 5.000 litros ou em compactadores. Define-se como altura máxima das bocas de descarga dos equipamentos de deposição, a cota de 1.200 mm.
- k) Em caso de avaria no sistema de descarga de resíduos deve o mesmo permitir a sua atuação por processo manual.
- l) O depósito de resíduos deve ter uma capacidade útil limitada entre 1,5 e 2,5 m<sup>3</sup>.
- m) No depósito de resíduos devem ser instalados dispositivos de absorção do impacto dos resíduos e defletores, existindo especial cuidado na proteção das zonas de desgaste.
- n) O depósito de resíduos deve estar dotado de tranca de segurança suficientemente eficaz para o suportar.
- o) O depósito de resíduos deve ser construído em material resistente à corrosão, aço DIN 1.4003 (tipo "X2CrNi12") ou, preferencialmente, DIN 1.4301 (AISI 304) ou superior.
- p) Todo o veículo deve estar devidamente insonorizado, em cumprimento com as normas e Diretivas em vigor na U.E. Deve existir especial cuidado na insonorização do motor. A varredora deve trazer marca CE com indicação do nível sonoro, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro. Os produtos utilizados na insonorização, especialmente os utilizados no compartimento do motor, devem ser dificilmente combustíveis. Não deve ser legalmente necessário que os operadores utilizem proteção auricular.
- q) O equipamento deve estar dotado de dispositivos antivibratórios, eficazes para impedir que as vibrações produzidas no motor e no equipamento de varredura se transmitam aos restantes órgãos e, conseqüentemente, a toda a varredora.

- r) A varredora deve ser equipada com bomba de alta pressão, mangueira e pistola de lavagem, eficazes para lavagens pontuais de pavimentos e outros elementos em que seja necessário intervir.
- s) A varredora deve ser equipada com dispositivos de aspersão de água e filtros de modo a evitar poeiras durante a varredura. Esses dispositivos de aspersão devem, no mínimo, estar localizados junto às escovas, dentro do aspirador e/ou no tubo de aspiração.
- t) A bomba de água deve ter dispositivos que permitam a sua atuação (ligar / desligar), por comando do operador. Deve ainda possuir um sistema de proteção que, em caso de falta de água, pare a bomba, e avisador sonoro e / ou luminoso. Caso esteja montado um avisador sonoro, este deve ser desativado ao desligar a bomba de água. Caso a bomba de aspersão esteja montada a um nível superior ao depósito de água, deve ser autoferrante. A bomba deve estar protegida por filtro.
- u) O depósito de água deve ser construído em material resistente à corrosão, incorporar uma válvula de descarga e ter uma capacidade adequada à varredora e ao serviço.
- v) Os bocais de enchimento a partir de bocas-de-incêndio e de rega devem ser do tipo “storz” de  $\varnothing = 2''$  e estar providos de dispositivo que impeça o retorno da água após o enchimento. Os depósitos devem possuir respiradores com descarga, devendo esta ser canalizada para fora da zona de ação das rodas traseiras e dos órgãos de transmissão, projetado de modo a não ser possível a sua obstrução e dimensionado para evitar pressões superiores a 200 g/cm<sup>2</sup>. Os bocais devem estar dotados de filtro que evite a passagem de areias e que possua caudal suficiente para não obstaculizar a passagem da água.
- w) Devem ser fornecidos acessórios e mangueiras para enchimento dos depósitos de água. As mangueiras para enchimento devem ser flexíveis, ter um comprimento mínimo de 5 m e terminal roscado de ligação compatível com as boca-de-incêndio existentes na Freguesia de Alvalade.
- x) Todos os comandos do equipamento, situados no interior da cabina da varredora, devem ser ergonomicamente localizados, para permitir uma operação fácil. Devem possuir identificação em português ou sinalética, por intermédio de chapas de alumínio rebitadas ou equivalente, dos interruptores e sinalizadores, sendo as cores conforme EN 60204-1 e a simbologia conforme ISO 7000/IEC.

- y) Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos localizados no exterior das cabinas devem estar convenientemente isolados de poeiras e humidades, encerrados em caixas estanques (especificações IP66). As entradas das cablagens elétricas deve ser efetuada pela face inferior das caixas, sempre que seja tecnicamente possível. A montagem destas caixas deve ser efetuada através de dispositivos anti vibratórios.
- z) Os depósitos de óleo hidráulico, com indicador de nível e bocal de enchimento acessível do exterior, devem incluir filtros de fácil limpeza / substituição, para proteção de todo o sistema.
  - aa) Devem ser montados filtros de pressão, com indicador de colmatagem.
  - bb) Devem ser montados filtros no retorno ao depósito, com indicador de colmatagem.
  - cc) Todos os componentes hidráulicos, incluindo as bombas, devem garantir a mais baixa produção de ruído que for tecnicamente possível.
  - dd) O sistema hidráulico deve possuir sistemas de proteção que impeçam o funcionamento da bomba em caso de falta de óleo.

## **9. Dispositivos complementares a incluir obrigatoriamente no fornecimento**

- a) Luzes sinalizadoras de veículo em marcha lenta (barra estroboscópicas ou de LED de 360º, com lente em policarbonato, obedecendo à norma Europeia UN 65), de cor amarela (âmbar), com fixações segundo ISO 4148 de 3 furos, que permita que a varredora esteja sinalizada em todas as direções e, preferencialmente, montadas abaixo do plano referenciado à altura máxima da superestrutura, visíveis em todas as direções e protegidas contra impactos de ramos de árvores;
- b) Iluminação de advertência traseira constituída por quatro flashes (focos direcionais de LED, de cor amarela - âmbar) ou por barra sequencial. Estes dispositivos devem estar convenientemente protegidos contra humidades, devendo assegurar-se que não serão danificados nas operações de descarga;
- c) Projetores de luz sobre a zona de varredura mecânica, constituídos por farolins estanques;
- d) Eletrificação auto completa com sinalizador acústico de marcha-atrás;
- e) Corte de corrente geral elétrico, se tecnicamente possível;
- f) Sistema de lubrificação centralizado e automático;
- g) O retorno da massa do consumidor elétrico deve, preferencialmente, ser efetuado através de linha dedicada e não do quadro da varredora;

- h) Extintor de pó químico (ABC), com o mínimo de 2 kg, fixado em local de fácil acesso;
- i) Rodas sobressalentes, ferramentas de rodas, calços para segurança das mesmas e triângulos de pré-sinalização. Se as varredoras equiparem com rodas de diferentes medidas em cada um dos eixos, deverá ser fornecida, com cada máquina, uma roda sobressalente de cada tipo.
- j) Farol rotativo e luzes tipo automóvel

## **10. Outras condições**

a) No fornecimento há a respeitar as seguintes condições:

- i) O adjudicatário compromete-se a manter a entidade pública contratante permanentemente informada das modificações e alterações que forem sendo introduzidas nas varredoras do mesmo tipo pelos respetivos fabricantes, fornecendo-lhe as correspondentes instruções;
- ii) O adjudicatário deve facultar o acompanhamento da construção do equipamento, com a obrigação de comunicar previamente o calendário de montagem e da pintura e de prestar, a quem for para o efeito designado pela Entidade Adjudicante, toda a informação necessária;
- iii) A varredora deve respeitar o Código da Estrada e restante legislação complementar;
- iv) A varredora deverá ser sinalizada de acordo com a legislação em vigor. Deve ser equipada com sinalização sonora, luminosa, e acessórios exigíveis para os veículos automóveis;
- v) Deve ser verificada a compatibilidade eletromagnética segundo a diretiva 89/336/CEE;
- vi) Juntamente com a varredora devem ser entregues todos os equipamentos exigidos pelo presente documento, pelo Código da Estrada e pela restante legislação complementar;
- vii) A varredora deve reunir todos os requisitos legais que condicionem a sua admissão ao trânsito na via pública;

- b) A varredora deve estar obrigatoriamente equipada com os seguintes acessórios e dispositivos: totalizador de horas de serviço do equipamento, avisador de elemento de filtro de ar do motor obstruído, termómetro indicador da temperatura de água do motor, luzes avisadoras de pressão de óleo, sobrecarga do contentor, carga da bateria, indicador de combustível e outros julgados convenientes ao controlo de funcionamento do equipamento.
- c) A varredora completa deve ser entregue já devidamente homologadas pelo IMTT, se aplicável.

**ANEXO I DO CADERNO DE ENCARGOS**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA LAVADORA EXTRACOMPACTA DA CLASSE DE**  
**2.000 L DE CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL**

[a que faz referência a alínea f) do n.º 1 do art.10.º do PP]

**Questionário técnico a preencher sob compromisso de honra**

PERGUNTA	RESPOSTA
<b>PESOS E MEDIDAS (LAVADORA COMPLETA)</b>	
Qual o comprimento total, em condições de trânsito, incluindo todo o equipamento/veículo	mm
Qual a largura total, em condições de trânsito, incluindo todo o equipamento/veículo, não considerando os espelhos?	mm
Qual a altura total, incluindo os “rotativos”?	mm
Qual a altura total, excluindo os “rotativos”?	mm
Qual a altura do chassis ao solo?	mm
Qual a distância entre eixos?	mm
Qual a tara?	Kg
Qual a carga útil?	Kg
Qual o peso sobre o eixo da frente em carga máxima?	Kg
Qual o peso sobre o eixo de trás em carga máxima?	Kg
Qual o diâmetro interior mínimo de lavagem, com a barra encolhida?	mm
Qual o diâmetro interior mínimo de lavagem, com a barra estendida?	mm
Qual o diâmetro exterior mínimo de lavagem, com a barra encolhida?	mm
Qual o diâmetro exterior mínimo de lavagem com a barra estendida?	mm
Qual o declive máximo de subida?	%
<b>CABINA</b>	
O painel de instrumentos tem conta rotações do motor?	Sim/não
O painel de instrumentos tem indicação de nível de óleo do motor?	Sim/não
O painel de instrumentos tem indicação de pressão de trabalho da bomba	Sim/não

de água?	
O painel de instrumentos tem manómetro de temperatura do motor?	Sim/não
Possui outros instrumentos de monitorização do sistema, controlo e diagnóstico?	Sim/não
Qual o nível de ruído medido dentro da cabina, em operação completa?	Db
<b>CHASSIS</b>	
O retorno da massa é feito através do chassis?	Sim/não
<b>MOTOR</b>	
Qual a norma antipoluição?	
Qual o número de cilindros?	
Qual a cilindrada?	Cm <sup>3</sup>
Qual o binário máximo?	Nm
A que rotações é atingido o binário máximo?	Rpm
Qual a potência máxima?	kW
A que rotações é atingida a potência máxima?	Rpm
Qual o consumo de combustível em modo de trabalho?	L/hora
<b>TRANSMISSÃO</b>	
Existe diferencial no eixo traseiro?	Sim/não
Qual a velocidade máxima em trabalho?	Km/h
Qual a velocidade máxima em trânsito?	Km/h
Tem redução aos cubos?	Sim/não
<b>DIREÇÃO</b>	
Qual o número de voltas do volante de batente a batente?	
Tem direção às quatro rodas?	Sim/não
Qual o raio de viragem mínimo entre muros?	
<b>SUSPENSÃO</b>	

Suspensão independente em cada uma das 4 rodas	Sim/não
<b>SUSPENSÃO DIANTEIRA</b>	
Qual o curso da suspensão?	mm
Qual o tipo?	
<b>SUSPENSÃO TRASEIRA</b>	
Qual o curso da suspensão?	mm
Qual o tipo	
<b>PNEUS</b>	
Medida de pneus do eixo dianteiro	
Medida de pneus do eixo traseiro	
Quantidade de pneus do eixo traseiro	
<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>	
Qual a potência?	W
<b>ALTERNADOR</b>	
Qual a capacidade?	A
<b>BATERIA</b>	
Qual a capacidade?	Ah
<b>SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO</b>	
Qual a capacidade do depósito de óleo?	L
O sistema tem equipamento para arrefecimento do óleo?	Sim/não
<b>DEPÓSITO DE ÁGUA DE LAVAGEM</b>	
Qual é o material em que é construído o depósito de água?	
Qual a capacidade útil do depósito?	L
<b>EQUIPAMENTO DE LAVAGEM MECÂNICA</b>	
Qual a largura mínima de lavagem (com a barra encolhida)?	Mm
Qual a largura máxima de lavagem (com a barra estendida)?	Mm

Qual o material em que a barra é construída?	
Qual o nível de ruído medido a 7,5 m, em operação completa?	db
Qual a oscilação diagonal da barra de lavagem?	º
Qual a pressão da bomba de água?	Bar
Qual o caudal da bomba de água?	lts/min
Capacidade do depósito suplementar para utilização de desinfetantes	L
<b>MANGUEIRA DE LAVAGEM</b>	
Qual o comprimento da mangueira?	Mm
Qual a pressão da bomba de água a trabalhar com a mangueira?	Bar
Qual o caudal da bomba de água a trabalhar com a mangueira?	lts/min
<b>ACESSÓRIOS</b>	
Quantos pontos de lubrificação tem o sistema de lubrificação automática do equipamento?	
É fornecida alguma ferramenta de uso geral para pequenas intervenções e manutenção?	Sim/não

### CARACTERÍSTICAS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual a localização das oficinas que assistem os equipamentos?	
Quantos operários estão afetos a estas reparações?	
O pessoal operário teve cursos de formação da fábrica?	Sim/não
Onde é que os cursos decorreram?	Portugal/fábrica
Qual a duração total dos cursos de fábrica para operários?	Dias
Existe assistência móvel?	Sim/não
Quantas viaturas estão afetas à assistência móvel?	
Existe viatura oficina equipada com gerador e	Sim/não

compressor?	
-------------	--

### GARANTIA

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual o período de garantia da lavadora, exceto cadeia cinemática?	Meses completos
Qual o período de garantia para o motor?	Meses completos
Qual o período de garantia para os órgãos de transmissão?	Meses completos

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PERGUNTA	RESPOSTA
<b>PESOS E MEDIDAS</b>	
Distância do eixo dianteiro à frente da lavadora, incluindo barra de lavagem?	mm
Distância do eixo traseiro à traseira da lavadora	mm
Peso sobre o eixo dianteiro em vazio	Kg
Peso sobre o eixo traseiro em vazio	Kg

### **CABINA**

Quais os instrumentos de monitorização do sistema, controlo e diagnóstico?	
--	--

### **MOTOR**

Qual a marca?	
Qual o modelo?	
Turbocompressor – marca e modelo (se aplicável)	
<i>Intercooler</i> – marca e modelo (se aplicável)	
Filtro de ar – seco ou banho de óleo	
Sistema de injeção – marca e tipo	
Qual o nível de emissão de gases de escape?	
Tipo de classificação de motorização pelas normas europeias?	

<b>DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL</b>	
Qual é o material?	
Qual é a capacidade?	
<b>TRAVÕES</b>	
Qual a marca dos principais componentes?	
Quais as características gerais de funcionamento?	
<b>DIREÇÃO</b>	
Qual a marca?	
Qual a conceção?	
<b>PNEUS</b>	
Qual a marca dos pneus?	
<b>BATERIAS</b>	
Qual a quantidade?	
Qual a tensão?	V
<b>ALTERNADOR</b>	
Qual a marca e o tipo?	
Qual a tensão?	V
<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>	
Qual a marca e o tipo?	
<b>EQUIPAMENTO DE LAVAGEM</b>	
Qual a pressão do sistema hidráulico?	Bar
Qual a marca da(s) bomba(s) hidráulica(s)?	
Qual a pressão da(s) bomba(s) hidráulicas?	Bar
Qual o caudal da(s) bomba(s) hidráulicas?	l/min
Qual a marca dos motores hidráulicos?	

Qual a marca dos principais componentes hidráulicos?	
Qual é o material do depósito de óleo?	
Qual a capacidade do depósito de óleo?	L
Quais os tratamentos anti corrosão aplicados no depósito de óleo?	
Qual a marca da bomba de alta pressão?	
Qual a forma de acionamento da bomba de água de alta pressão?	
Qual o tipo do filtro de proteção da bomba de água de alta pressão?	
Qual a forma de acionamento do basculamento do depósito?	
<b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES</b>	
Qual a ferramenta para substituição de rodas incluída?	
Qual a ferramenta para pequenas reparações e manutenção incluída?	

Nota : declaro sob compromisso de honra que os dados que constam do preenchimento do presente anexo correspondem na íntegra às características do veículo que consta da proposta.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO CADERNO DE ENCARGOS**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA VARREDORA COMPACTA DA CLASSE DE 1 M<sup>3</sup> DE**  
**CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL**

[a que faz referência a alínea f) do n.º 1 do art.10.º do PP]

**Questionário técnico a preencher sob compromisso de honra**

PERGUNTA	RESPOSTA
<b>PESOS E MEDIDAS (VARREDORA COMPLETA)</b>	
Qual o comprimento total, em condições de transito, incluindo todo o equipamento/veículo	mm
Qual a largura total, em condições de trânsito, incluindo todo o equipamento/veículo, não considerando os espelhos?	mm
Qual a altura total, incluindo os “rotativos”?	mm
Qual a altura total, excluindo os “rotativos”?	mm
Qual a altura do chassis ao solo?	mm
Qual a distância entre eixos?	mm
Qual a tara?	kg
Qual a carga útil?	kg
Qual o peso bruto?	kg
Qual o peso sobre o eixo da frente em carga máxima?	kg
Qual o peso sobre o eixo de trás em carga máxima?	kg
Qual o diâmetro interior mínimo de varredura, com as escovas encolhidas?	mm
Qual o diâmetro interior mínimo de varredura, com as escovas estendidas?	mm
Qual o diâmetro exterior mínimo de varredura, com as escovas encolhidas?	mm
Qual o diâmetro exterior mínimo de varredura com as escovas estendidas?	mm
Qual o declive máximo de subida?	%
<b>CABINA</b>	
O painel de instrumentos tem conta rotações do motor?	Sim/não
O painel de instrumentos tem indicação de nível de óleo do motor?	Sim/não

O painel de instrumentos tem indicação de pressão de trabalho da bomba de água?	Sim/não
O painel de instrumentos tem manómetro de temperatura do motor?	Sim/não
Possui outros instrumentos de monitorização do sistema, controlo e diagnóstico?	Sim/não
Qual o nível de ruído medido dentro da cabina, em operação completa?	Db
<b>CHASSIS</b>	
O retorno da massa é feito através do chassis?	Sim/não
<b>MOTOR</b>	
Qual a norma antipoluição?	
Qual o número de cilindros?	
Qual a cilindrada?	Cm <sup>3</sup>
Qual o binário máximo?	Nm
A que rotações é atingido o binário máximo?	Rpm
Qual a potência máxima?	Kw
A que rotações é atingida a potência máxima?	Rpm
Qual o consumo de combustível em modo de trabalho?	L/hora
<b>TRANSMISSÃO</b>	
Existe diferencial no eixo traseiro?	Sim/não
Qual a velocidade máxima em trabalho?	Km/h
Qual a velocidade máxima em trânsito?	Km/h
Tem redução aos cubos?	Sim/não
<b>DIREÇÃO</b>	
Qual o número de voltas do volante de batente a batente?	
Tem direção às quatro rodas?	Sim/não
Qual o raio de viragem mínimo entre muros?	
<b>SUSPENSÃO</b>	
Suspensão independente em cada uma das 4 rodas	Sim/não

<b>SUSPENSÃO DIANTEIRA</b>	
Qual o curso da suspensão?	mm
Qual o tipo?	
<b>SUSPENSÃO TRASEIRA</b>	
Qual o curso da suspensão?	mm
Qual o tipo	
<b>PNEUS</b>	
Medida de pneus do eixo dianteiro	
Medida de pneus do eixo traseiro	
Quantidade de pneus do eixo traseiro	
<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>	
Qual a potência?	W
Tipo de classificação de motorização pelas normas europeias?	
<b>ALTERNADOR</b>	
Qual a capacidade?	A
<b>BATERIA</b>	
Qual a capacidade?	Ah
<b>SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO</b>	
Qual a capacidade do depósito de óleo?	L
O sistema tem equipamento para arrefecimento do óleo?	Sim/não
<b>DEPÓSITO DE ÁGUA</b>	
Qual é o material em que é construído o depósito de água?	
Qual a capacidade útil do depósito?	L
<b>SISTEMA DE ÁGUA DE ASPERSÃO</b>	
Qual é o material em que é construído o depósito de água?	
Qual a capacidade do depósito?	L
Qual a pressão da bomba de água?	Bar

Qual o caudal da bomba de água?	l/min
Tem recirculação de água?	Sim/não
<b>EQUIPAMENTO DE VARREDURA</b>	
Qual o nível de ruído medido a 7,5 m, em operação com pistola de lavagem?	db
Qual o diâmetro das escovas?	Mm
As escovas estão posicionadas à frente da cabina?	Sim/não
Qual a largura do bocal de aspiração?	Mm
Qual a profundidade do bocal de aspiração?	Mm
Qual a largura das aberturas para objetos volumosos nos bocais de aspiração?	Mm
Qual a altura das aberturas para objetos volumosos nos bocais de aspiração?	Mm
Qual a largura dos tubos de aspiração?	Mm
Qual o nível de ruído medido a 7,5 m, em operação completa?	db
Qual a velocidade máxima de rotação das escovas?	rpm
Qual a velocidade mínima de rotação das escovas?	rpm
O equipamento permite a memorização do posicionamento das escovas e do restante equipamento de varredura?	Sim/não
Qual a largura máxima de varredura?	mm
<b>VENTILADOR</b>	
Qual o material com que é fabricado?	
Qual o caudal?	m <sup>3</sup> /H
A que rotações do ventilador é atingido o caudal máximo?	rpm
A que rotações do motor é atingido o caudal máximo?	rpm
Qual a depressão no interior do depósito de resíduos?	mm de H <sub>2</sub> O
Qual o diâmetro?	mm
Quantas pás tem?	
Qual o material constitutivo do filtro de proteção do ventilador?	
<b>DEPÓSITO DE RESÍDUOS</b>	
Qual é o material em que é construído o depósito de resíduos?	

Qual o material das condutas de aspiração?		<b>CARA CTER ÍSTIC AS DA ASSIS TÊNC IA TÉCN ICA</b>
Qual a capacidade útil?	L	
Qual a capacidade de elevação do depósito de resíduos?	Kg	
<b>EQUIPAMENTO DE LAVAGEM</b>		
Qual a pressão da bomba de água?	Bar	
Qual o caudal da bomba de água?	lts/min	
Qual o comprimento da mangueira?	Mm	
<b>ACESSÓRIOS</b>		
Quantos pontos de lubrificação tem o sistema de lubrificação automática do equipamento?		
É fornecida alguma ferramenta de uso geral para pequenas intervenções e manutenção?	Sim/não	

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual a localização das oficinas que assistem os equipamentos?	
Quantos operários estão afetos a estas reparações?	
O pessoal operário teve cursos de formação da fábrica?	Sim/não
Onde é que os cursos decorreram?	Portugal/fábrica
Qual a duração total dos cursos de fábrica para operários?	Dias
Existe assistência móvel?	Sim/não
Quantas viaturas estão afetas à assistência móvel?	
Existe viatura oficina equipada com gerador e compressor?	Sim/não

#### **GARANTIA**

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual o período de garantia das varredoras, exceto cadeia cinemática?	Meses completos
Qual o período de garantia para o motor?	Meses completos
Qual o período de garantia para os órgãos de transmissão?	Meses completos

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

PERGUNTA	RESPOSTA
<b>PESOS E MEDIDAS</b>	

Distância do eixo dianteiro à frente da varredora?	Mm
Distância do eixo traseiro à traseira da varredora	Mm
Peso sobre o eixo dianteiro em vazio	Kg
Peso sobre o eixo traseiro em vazio	Kg
<b>CABINA</b>	
Quais os instrumentos de monitorização do sistema, controlo e diagnóstico?	
<b>MOTOR</b>	
Qual a marca?	
Qual o modelo?	
Turbocompressor – marca e modelo (se aplicável)	
<i>Intercooler</i> – marca e modelo (se aplicável)	
Filtro de ar – seco ou banho de óleo	
Sistema de injeção – marca e tipo	
Qual o nível de emissão de gases de escape?	
<b>DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL</b>	
Qual é o material?	
Qual é a capacidade?	
<b>TRAVÕES</b>	
Qual a marca dos principais componentes?	
Quais as características gerais de funcionamento?	
<b>DIREÇÃO</b>	
Qual a marca?	
Qual a conceção?	
<b>PNEUS</b>	
Qual a marca dos pneus?	
<b>BATERIAS</b>	
Qual a quantidade?	
Qual a tensão?	V
<b>ALTERNADOR</b>	
Qual a marca e o tipo?	
Qual a tensão?	V

<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>	
Qual a marca e o tipo?	
<b>EQUIPAMENTO DE VARREDURA</b>	
Qual a pressão do sistema hidráulico?	Bar
Qual a marca da(s) bomba(s) hidráulica(s)?	
Qual a pressão da(s) bomba(s) hidráulicas?	Bar
Qual o caudal da(s) bomba(s) hidráulicas?	l/min
Qual a marca dos motores hidráulicos?	
Qual a marca dos principais componentes hidráulicos?	
Qual é o material do depósito de óleo?	
Qual a capacidade do depósito de óleo?	L
Quais os tratamentos anti corrosão aplicados no depósito de óleo?	
Qual a marca da bomba de alta pressão?	
Qual a forma de acionamento da bomba de água de alta pressão?	
Qual o tipo do filtro de proteção da bomba de água de alta pressão?	
Qual a forma de acionamento do basculamento do depósito?	
<b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES</b>	
Qual a ferramenta para substituição de rodas incluída?	
Qual a ferramenta para pequenas reparações e manutenção incluída?	

Nota : declaro sob compromisso de honra que os dados que constam do preenchimento do presente anexo correspondem na íntegra às características do veículo que consta da proposta.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO CADERNO DE ENCARGOS**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA VARREDORA COMPACTA DA CLASSE DE 2 M<sup>3</sup> DE**  
**CAPACIDADE, MOVIDA A DIESEL**

[a que faz referência a alínea f) do n.º 1 do art.10.º do PP]

**Questionário técnico a preencher sob compromisso de honra**

PERGUNTA	RESPOSTA
<b>PESOS E MEDIDAS (VARREDORA COMPLETA)</b>	
Qual o comprimento total, em condições de transito, incluindo todo o equipamento/veículo	mm
Qual a largura total, em condições de trânsito, incluindo todo o equipamento/veículo e respetivo equipamento, não considerando os espelhos?	mm
Qual a altura total, incluindo os “rotativos”?	mm
Qual a altura total, excluindo os “rotativos”?	mm
Qual a altura do chassis ao solo?	mm
Qual a distância entre eixos?	mm
Qual a tara?	kg
Qual a carga útil?	kg
Qual o peso bruto?	kg
Qual o peso sobre o eixo da frente em carga máxima?	kg
Qual o peso sobre o eixo de trás em carga máxima?	kg
Qual o diâmetro interior mínimo de varredura, com as escovas encolhidas?	mm
Qual o diâmetro interior mínimo de varredura, com as escovas estendidas?	mm
Qual o diâmetro exterior mínimo de varredura, com as escovas encolhidas?	mm
Qual o diâmetro exterior mínimo de varredura com as escovas estendidas?	mm
Qual o declive máximo de subida?	%
<b>CABINA</b>	
O painel de instrumentos tem conta rotações do motor?	Sim/não

O painel de instrumentos tem indicação de nível de óleo do motor?	Sim/não
O painel de instrumentos tem indicação de pressão de trabalho da bomba de água?	Sim/não
O painel de instrumentos tem manómetro de temperatura do motor?	Sim/não
Possui outros instrumentos de monitorização do sistema, controlo e diagnóstico?	Sim/não
Qual o nível de ruído medido dentro da cabina, em operação completa?	Db
<b>CHASSIS</b>	
O retorno da massa é feito através do chassis?	Sim/não
<b>MOTOR</b>	
Qual a norma antipoluição?	
Qual o número de cilindros?	
Qual a cilindrada?	Cm <sup>3</sup>
Qual o binário máximo?	Nm
A que rotações é atingido o binário máximo?	Rpm
Qual a potência máxima?	Kw
A que rotações é atingida a potência máxima?	Rpm
Qual o consumo de combustível em modo de trabalho?	L/hora
Tipo de classificação de motorização pelas normas europeias?	
<b>TRANSMISSÃO</b>	
Existe diferencial no eixo traseiro?	Sim/não
Qual a velocidade máxima em trabalho?	Km/h
Qual a velocidade máxima em transito?	Km/h
Tem redução aos cubos?	Sim/não
<b>DIREÇÃO</b>	
Qual o número de voltas do volante de batente a batente?	
Tem direção às quatro rodas?	Sim/não

Qual o raio de viragem mínimo entre muros?	
<b>SUSPENSÃO</b>	
Suspensão independente em cada uma das 4 rodas	Sim/não
<b>SUSPENSÃO DIANTEIRA</b>	
Qual o curso da suspensão?	mm
Qual o tipo?	
<b>SUSPENSÃO TRASEIRA</b>	
Qual o curso da suspensão?	mm
Qual o tipo	
<b>PNEUS</b>	
Medida de pneus do eixo dianteiro	
Medida de pneus do eixo traseiro	
Quantidade de pneus do eixo traseiro	
<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>	
Qual a potência?	W
<b>ALTERNADOR</b>	
Qual a capacidade?	A
<b>BATERIA</b>	
Qual a capacidade?	Ah
<b>SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO</b>	
Qual a capacidade do depósito de óleo?	L
O sistema tem equipamento para arrefecimento do óleo?	Sim/não
<b>DEPÓSITO DE ÁGUA</b>	
Qual é o material em que é construído o depósito de água?	
Qual a capacidade útil do depósito?	L
<b>SISTEMA DE ÁGUA DE ASPERSÃO</b>	

Qual é o material em que é construído o depósito de água?	
Qual a capacidade do depósito?	L
Qual a pressão da bomba de água?	Bar
Qual o caudal da bomba de água?	l/min
Tem recirculação de água?	Sim/não
<b>EQUIPAMENTO DE VARREDURA</b>	
Qual o nível de ruído medido a 7,5 m, em operação com pistola de lavagem?	db
Qual o diâmetro das escovas?	Mm
As escovas estão posicionadas à frente da cabina?	Sim/não
Qual a largura do bocal de aspiração?	Mm
Qual a profundidade do bocal de aspiração?	Mm
Qual a largura das aberturas para objetos volumosos nos bocais de aspiração?	Mm
Qual a altura das aberturas para objetos volumosos nos bocais de aspiração?	Mm
Qual a largura dos tubos de aspiração?	Mm
Qual o nível de ruído medido a 7,5 m, em operação completa?	db
Qual a velocidade máxima de rotação das escovas?	rpm
Qual a velocidade mínima de rotação das escovas?	rpm
O equipamento permite a memorização do posicionamento das escovas e do restante equipamento de varredura?	Sim/não
Qual a largura máxima de varredura?	mm
<b>VENTILADOR</b>	
Qual o material com que é fabricado?	
Qual o caudal?	m <sup>3</sup> /H
A que rotações do ventilador é atingido o caudal máximo?	rpm

A que rotações do motor é atingido o caudal máximo?	rpm
Qual a depressão no interior do depósito de resíduos?	mm de H <sub>2</sub> O
Qual o diâmetro?	mm
Quantas pás tem?	
Qual o material constitutivo do filtro de proteção do ventilador?	
<b>DEPÓSITO DE RESÍDUOS</b>	
Qual é o material em que é construído o depósito de resíduos?	
Qual o material das condutas de aspiração?	
Qual a capacidade útil?	L
Qual a capacidade de elevação do depósito de resíduos?	Kg
<b>EQUIPAMENTO DE LAVAGEM</b>	
Qual a pressão da bomba de água?	bar
Qual o caudal da bomba de água?	lts/min
Qual o comprimento da mangueira?	mm
<b>ACESSÓRIOS</b>	
Quantos pontos de lubrificação tem o sistema de lubrificação automática do equipamento?	
É fornecida alguma ferramenta de uso geral para pequenas intervenções e manutenção?	Sim/não

### CARACTERÍSTICAS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual a localização das oficinas que assistem os equipamentos?	
Quantos operários estão afetos a estas reparações?	
O pessoal operário teve cursos de formação da fábrica?	Sim/não
Onde é que os cursos decorreram?	Portugal/fábrica
Qual a duração total dos cursos de fábrica para operários?	dias

Existe assistência móvel?	Sim/não
Quantas viaturas estão afetas à assistência móvel?	
Existe viatura oficina equipada com gerador e compressor?	Sim/não

### GARANTIA

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual o período de garantia das varredoras, exceto cadeia cinemática?	Meses completos
Qual o período de garantia para o motor?	Meses completos
Qual o período de garantia para os órgãos de transmissão?	Meses completos

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PERGUNTA	RESPOSTA
<b>PESOS E MEDIDAS</b>	
Distância do eixo dianteiro à frente da varredora?	mm
Distância do eixo traseiro à traseira da varredora	mm
Peso sobre o eixo dianteiro em vazio	kg
Peso sobre o eixo traseiro em vazio	kg
<b>CABINA</b>	
Quais os instrumentos de monitorização do sistema, controlo e diagnóstico?	
<b>MOTOR</b>	
Qual a marca?	
Qual o modelo?	
Turbocompressor – marca e modelo (se aplicável)	
<i>Intercooler</i> – marca e modelo (se aplicável)	
Filtro de ar – seco ou banho de óleo	
Sistema de injeção – marca e tipo	
Qual o nível de emissão de gases de escape?	

<b>DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL</b>	
Qual é o material?	
Qual é a capacidade?	
<b>TRAVÕES</b>	
Qual a marca dos principais componentes?	
Quais as características gerais de funcionamento?	
<b>DIREÇÃO</b>	
Qual a marca?	
Qual a conceção?	
<b>PNEUS</b>	
Qual a marca dos pneus?	
<b>BATERIAS</b>	
Qual a quantidade?	
Qual a tensão?	V
<b>ALTERNADOR</b>	
Qual a marca e o tipo?	
Qual a tensão?	V
<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>	
Qual a marca e o tipo?	
<b>EQUIPAMENTO DE VARREDURA</b>	
Qual a pressão do sistema hidráulico?	Bar
Qual a marca da(s) bomba(s) hidráulica(s)?	
Qual a pressão da(s) bomba(s) hidráulicas?	Bar
Qual o caudal da(s) bomba(s) hidráulicas?	l/min
Qual a marca dos motores hidráulicos?	
Qual a marca dos principais componentes hidráulicos?	

Qual é o material do depósito de óleo?	
Qual a capacidade do depósito de óleo?	L
Quais os tratamentos anti corrosão aplicados no depósito de óleo?	
Qual a marca da bomba de alta pressão?	
Qual a forma de acionamento da bomba de água de alta pressão?	
Qual o tipo do filtro de proteção da bomba de água de alta pressão?	
Qual a forma de acionamento do basculamento do depósito?	
<b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES</b>	
Qual a ferramenta para substituição de rodas incluída?	
Qual a ferramenta para pequenas reparações e manutenção incluída?	

Nota : declaro sob compromisso de honra que os dados que constam do preenchimento do presente anexo correspondem na íntegra às características do veículo que consta da proposta.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_